

# DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quarta-feira, 20 de dezembro de 1989

ANO XIV — Nº 240

## “Tapa-buraco” versus chuvas

*Nessa luta, Novacap gasta 57 toneladas diárias de asfalto nas vias de Brasília*

**E**m média de 57 toneladas de material asfáltico têm sido gastos por dia no Plano Piloto, pela Novacap, dentro da Operação Tapa-Buraco. Isso porque as fortes chuvas que caem no DF vêm provocando diariamente incontável número de fendas no asfalto, principalmente nas vias onde há fluxo de veículos pesados. De acordo com dados da Novacap, a fase crítica já passou, quando os funcionários da empresa fizeram uma greve que durou um mês, acentuando o problema.

Atualmente, a Operação Tapa-buraco conta com 24 equipes, divididas em dois turnos, contudo cada uma com cinco funcionários. Além de fazerem rondas pela cidade, atendem, paralelamente, a reclamações feitas pela comunidade. A empresa informou que somente dia 8 último as 24 equipes passaram todo o dia tapando buracos na Avenida L1 Sul (quadras 200 e 400), 2ª Delegacia de Polícia, 109 e 209 Norte (incluindo a passagem de nível), Eixo Leste Norte, Lago Sul, Guarã I

e II, Setor Gráfico, de Rádio e Televisão Sul, Bancário Sul, Torre de Televisão, Via S1 (paralela do Conjunto Nacional) e 715 Sul.

Por causa do grande número de buracos nas pistas da cidade, a Novacap não dará licença aos seus funcionários para as festas de fim de ano, de forma a manter o serviço e atenuar, de logo, o problema causado pelas chuvas constantes.

### Ritmo acelerado

Para garantir melhor controle e segurança do tráfego nas vias

do Distrito Federal, uma das metas definidas no plano de governo elaborado, em conjunto, pelo governador Joaquim Roriz e o seu secretariado, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano — pretende executar em ritmo acelerado o cronograma de recuperação da malha viária de Brasília.

Os trabalhos deverão ser estendidos, agora, às vias 1-2 e 1-4 Sul. Através da Novacap, a Secretaria de Desenvolvimento Urba-

no abriu concorrência pública para execução total de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização horizontal e a implantação de redes e ramais de águas pluviais, na duplicação da via L-4 Sul, Avenida das Nações, no trecho da Ponte Costa e Silva à Via N-1 Leste.

As mesmas obras deverão ser executadas no trecho entre a Avenida L-2 Sul e Ponte Presidente Médici.

## Plano Piloto fará em dois dias um “rush” de limpeza

Wilson Otaviano



Uma rápida operação limpeza que remove também entulho aos montes

A Administração Regional do Plano Piloto realiza, amanhã e sexta-feira, um esforço concentrado de limpeza na W4 e W5 Sul, retirando entulhos, tampando buracos, cortando a grama e plantando mudas de árvores. De acordo com o administrador Cesar Lacerda, essa região apresenta-se mal conservada devido principalmente à ação das chuvas. Está prevista ainda a construção de uma “pracinha” em frente à Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, aproveitando o es-

paço verde existente no local. O próximo mutirão será feito em quadras da Asa Norte e posteriormente no Lago Sul e Norte. A maior dificuldade a ser enfrentada pela Administração é a chuva persistente que cai na cidade há três semanas, o que inviabiliza o trabalho de recapeamento do asfalto. Cesar Lacerda afirmou que o asfalto da cidade é muito antigo e nunca passou por uma reforma geral em sua estrutura, o que é preciso ser feito o mais rápido possível.

## Cidade agora tem o seu Bosque dos Eucaliptos

Além de criar a Área de Preservação Ambiental do Lago Paranoá, o governador Joaquim Roriz assinou dois decretos, atendendo a reivindicações dos moradores, denominado Bosque dos Eucaliptos o setor arborizado próximo à ponte Costa e Silva, e chamando de ponte das Garças aquela que liga a L-2 Sul na altura das entrequadras 608/609. A decisão foi aprovada pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Durante a cerimônia de assinatura do decreto, o governador Joaquim Roriz lembrou o governo

itinerante realizado na região, afirmando que todas as reivindicações estão sendo atendidas, dentro das possibilidades do GDF. Segundo as lideranças comunitárias a principal conquista dos moradores foi a extinção do Projeto URB/84, que previa a instalação de indústrias em áreas comerciais do Lago Paranoá. O prefeito do Lago Sul, Dickran Berberian, afirmou que o referido projeto representaria um desastre para a qualidade de vida dos moradores, pois a idéia original de ocupação não previa esse tipo de instalação, e a população do Paranoá atingiria níveis insuportáveis.

## Água para as satélites

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Caesb, abriu concorrência internacional para execução da ampliação do reservatório, adutora e subadutora do sistema de abastecimento de água de Taguatinga e Ceilândia. O GDF aplicará nessas obras os recursos financeiros provenientes dos contratos de empréstimos firmados pelo governador Joaquim Roriz com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A licitação deverá ser realizada dia 5 de fevereiro próximo, às 15h, no edifício-sede do Setor Comercial Sul. Poderão participar da concorrência empresas brasileiras e estrangeiras que sejam

nacionais de quaisquer dos países membros do BID. A visita ao local da obra é obrigatória, devendo ser feita até o dia 26 de janeiro.

A Novacap deverá abrir concorrência pública, também, para execução total de implantação de galeria em concreto armado de redes de águas pluviais, na 2ª Avenida Norte, em Samambaia. A mais nova satélite do Distrito Federal, onde o GDF promoveu o assentamento de famílias de favelados e de inquilinos de fundo-de-quintal, vem sofrendo a ação danosa das águas de chuva, que provocam erosões em diversos locais.

### Promessa

Em visita ao local, recentemente, o governador Joaquim Roriz procurou tranquilizar a comunidade, assegurando que o programa de assentamento será levado em frente até o último dia do seu governo. Acrescentou, ainda, que, tão logo cesse o período chuvoso, o GDF deverá investir pesado em implantação de redes de águas pluviais, obra de drenagem urbana, para escoamento de água de chuva e encaminhamento através de sarjetas e guias, até as bocas-de-lobo que serão executadas.

# Buriti tem sua missa de Natal

Com a presença do governador Joaquim Roriz, do vice-governador Wanderley Vallim e do secretariado, foi celebrada ontem pelo bispo auxiliar de Brasília, Dom Geraldo Ávila, a Missa de Natal dos servidores do GDF, no auditório do Palácio do Buriti. A cerimônia contou com a participação de diversos funcionários nos rituais litúrgicos, e o governador fez a leitura do livro do profeta Isaías que anuncia a vinda do Senhor.

Logo após a leitura do Evangelho, Dom Ávila proferiu um sermão explicando a origem das comemorações no Natal nesta época do ano. O bispo lembrou que a festividade foi "cristianizada" a partir de um cerimônia pagã da antiga Roma, que comemorava em dezembro a chegada do Deus Sol, por isso o Natal tem tanto simbolismo relacionado com luz e iluminação. Dom Ávila exortou os fiéis a viverem de acordo com o ensinamento de Jesus, tratando o próximo como irmão e finalizou abençoando o Governo do Distrito Federal. Cerca de 200 servidores participaram da cerimônia religiosa.



O governador Joaquim Roriz e seu secretariado participaram da missa celebrada por Dom Geraldo Ávila

## Grupo leva doações e amparo a doentes

Os seiscentos pacientes internados no Hospital de Base — quinhentos adultos e cem crianças — receberam ontem brindes de Natal, oferecidos pelo Serviço Auxiliar de Voluntárias daquela unidade hospitalar. Os presentes foram entregues pela manhã, com a presença do secretário de Saúde, Milton Menezes, e do diretor do HBDF, Maurício Carrielo. De acordo com a presidente do SAV, Any Araújo, esta é a primeira vez, após dez anos de trabalho, que as voluntárias conseguem comprar presentes para todos os pacientes que vão passar o Natal no hospital. Nos anos anteriores apenas as crianças foram beneficiadas.

As crianças receberam brinquedos, enquanto os adultos ganharam sacoli-

nhas contendo cada uma produtos de higiene: shampoo, pasta, sabonete e desodorante. Segundo informou a presidente do SAV, os recursos para compra dos brindes conseguidos junto ao Rotary Clube, além das rendas de promoções realizadas pelas voluntárias durante o ano.

A equipe de voluntários do HBDF é integrada por 62 pessoas, envolvendo advogados, donas-de-casa, jornalistas, professores e estudantes, que desenvolvem um trabalho cujo único objetivo é atenuar o sofrimento dos pacientes internados, especialmente os mais carentes. Desse total, 45 pessoas ficam responsáveis pela visita aos pacientes no leito, de todas as clínicas do hospital, divididos em escala de trabalho, pela manhã e à

tarde, quando conversam, escrevem cartas para parentes distantes informando do estado do paciente, além de ensinar trabalhos manuais como tricô e crochê.

Os demais voluntários estão distribuídos em equipes responsáveis pelo trabalho externo. Um grupo de cinco pessoas organiza eventos no sentido de arrecadar fundos para custear as despesas com remédios, alimentos etc. Outras nove mulheres dedicam-se, em suas casas, à confecção de roupas — camisolas ou agasalhos de flanela — doados aos doentes. A equipe de higiene e beleza faz em média vinte cortes de cabelos, sempre aos sábados. Existe ainda a equipe de visita domiciliar, que vai à casa dos pacientes após a alta hospitalar e, constata-

da carência, o SAV mantém a doação de medicamentos necessários à continuidade do tratamento, além de fornecer uma cesta básica de alimentos e passes de ônibus, para os que precisam, por exemplo, fazer hemodiálise no hospital e nem sempre têm dinheiro para a passagem.

Segundo Any Araújo, qualquer pessoa pode trabalhar como voluntária, desde que esteja disposta a abrir mão de um período para a atividade, lembrando, ainda, tratar-se de uma atividade sem qualquer remuneração. Os interessados em participar do programa ou oferecer doações poderão fazê-lo através do telefone 225-0070, ramal 2381, ou diretamente no Serviço Social do Hospital de Base.

## Fique por dentro

### Deficientes

O resultado do primeiro censo de deficientes de Planaltina será conhecido sábado próximo, às 14h00, no subsolo da Igreja Matriz da cidade. O propósito básico é identificar as causas e o perfil sócio-econômico dos entrevistados. Planaltina detém 930 deficientes residentes na zona urbana e rural da satélite para uma população estimada em 80 mil habitantes.

Embora os levantamentos de dados tenham sido realizados em 1988, somente agora a "Comissão Jovem Gente como a Gente", à frente da pesquisa, concluiu a análise estatística, com o auxílio de computadores, demonstrando as diversas formas de deficiência, predominância de faixa etária e de sexo e situação econômica.

### Saúde rural

O secretário de Agricultura e Produção, Marlênio Ferreira, e o coordenador regio-

nal de Saúde do Gama, João Meireles, visitam, hoje, às 9h00, o ponto rural do Combinado Agroubano, que volta a funcionar após vários meses de paralisação. A unidade atenderá a comunidade das Agrovilas 1 e 2 e Granja do Ipê, num total estimado em aproximadamente três mil habitantes, com o desenvolvimento de atividades integradas nas áreas de Saúde, Educação e Agricultura e Produção, envolvendo a participação das três Secretarias.

Segundo informou o chefe do Centro de Saúde nº 3 do Gama, Sérgio Luís João Braga, também coordenador do Posto Rural do Combinado Agroubano, a unidade vai dispor de um médico generalista, auxiliar de enfermagem e agente de saúde.

### Lotes (I)

A Terracap promoverá, no próximo mês, concorrência pública para a venda de imóveis no Distrito Federal. Os editais da licitação foram publicados segunda-feira, no Diário Ofi-

cial do Distrito Federal.

Para o dia 16 de janeiro, está prevista a venda de projeções residenciais, localizadas no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, de três e seis pavimentos. Os exemplares e formulários de compra poderão ser obtidos nas agências do Banco de Brasília, nas Administrações Regionais e na sede da Terracap — SAIN, Bloco "F", próximo ao Palácio do Buriti, a partir do dia 2 de janeiro.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10h00, do dia 16 próximo, no auditório da Terracap. O depósito da caução só poderá ser feito até o dia 15, nas agências do BRB.

### Lotes (II)

Dia 17 de janeiro, a Terracap colocará à venda lotes destinados a comércio local; comércio/residência; comércio e serviço; uso misto, habitação coletiva; mansão; associações beneficentes e de classes; centro de ensino; bibliotecas; centro religioso e assistência social; clínicas em geral e hóspi-

tais de pequeno porte; agência bancária ou financeira; centro comunitário/cultural; ensino seriado e não seriado; templo; laboratório; órgãos públicos, equipamento comunitário; e outros situados no Plano Piloto e cidades-satélites.

### Emprego

O Sine dispõe de emprego para várias categorias profissionais. Os interessados devem comparecer a um dos postos de atendimento do órgão, munidos de todos os documentos, nos seguintes endereços: Galeria Nova Ouvidor — Setor Comercial Sul; C 12, Bloco "J", Lotes 10/11 — Taguatinga Centro; Centros de Desenvolvimento do Gama e Ceilândia; e Rodoviária de Planaltina.

As vagas ofertadas são para assistente administrativo, motorista comprador, secretária, auxiliar de escritório, marceneiro, lavador de carro, emitente, pedreiro, servente de limpeza, cobrador externo e técnico em edificações entre outras.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:  
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Félix  
Fontele  
e  
Renato Riella

Redação e Administração:  
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:  
Redação: (direto) 225-7803  
PABX: 225-6830 — Ramal 312  
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa .....NCz\$ 0,50  
Assinatura trimestral.....NCz\$ 30,00



**LEI Nº 67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, é alterado como segue:

I — O Art. 199 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199 — É estabelecido como referencial de indexação dos tributos de competência do Distrito Federal o Bônus do Tesouro Nacional — BTN-Fiscal, instituído, pela Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

§ 1º — As multas e os juros de mora incidirão sobre o valor do tributo indexado na forma deste artigo.

§ 2º — O disposto neste artigo aplica-se também aos débitos parcelados, os inscritos ou os que vierem a ser inscritos em dívida ativa, qualquer que seja sua origem”.

II — O inciso V do art. 206 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206 .....

V — Dispensar a constituição de créditos tributários, a inscrição ou o ajuizamento, bem como determinar o cancelamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda do Distrito Federal, observados os critérios de custos para sua administração e cobrança.”

Art. 2º — É o Governador do Distrito Federal autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO Nº 12.064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

Fixa novos preços de passagem e novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando os ônus adicionais verificados nos custos operacionais

dos serviços, devidos ao aumento dos preços dos insumos necessários à produção dos serviços de transporte;

considerando a necessidade de reduzir o déficit do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

considerando o que consta dos Processos nº 030.016.016/89,

**DECRETA:**

Art. 1º — Os preços de passagem devidos pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I a III, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I — 5.50 (cinco cruzados novos e cinquenta centavos) e NCz\$ 1,80 (hum cruzado novo e oitenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II — NCz\$ 3,20 (três cruzados novos e vinte centavos) e NCz\$ 1,10 (hum cruzado novo e dez centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III — NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos) e NCz\$ 1,70 (hum cruzado novo e setenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo III.

Art. 2º — As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos IV e V, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I — NCz\$ 8,00 (oito cruzados novos) sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo IV;

II — NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos) sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo V.

Art. 3º — Fica estabelecido o valor único de NCz\$ 8,00 (oito cruzados novos) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º — Os preços de passagem com desconto, previstos no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º e 2º Graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único — Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-

combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória a sua identificação no ato da compra.

Art. 5º — O passe integral equivalente aos preços de passagem sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que

os emitiram.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor no dia 20 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**WADJÓ DA COSTA GOMIDE**

**ANEXO I**  
**SERVIÇO CONVENCIONAL**  
**GRUPO I**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
112	Rod. P. Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col. Militar
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P. Piloto/Lago Sul QI 28
126	N. Bandeirante/Cerâmica
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod. P. Piloto/Agrovila São Sebastião
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
380	Circular Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
391	Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
394	Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
395	Circular Samambaia/W3 Sul (EPNB)
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
400	V.S. José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Eixo)
401	V.S. José/Tag. Sul (DEF-240)
402	V.S. José/Tag. Norte (EDF-240 - A. Gusmão)
403	V.S. José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Est.)
404	V.S. José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V.S. José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est.)
409	Brazlândia/Taguanorte (Rodeador)
410	V.S. José/N.R. Almécegas
411	Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Est.)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
413	Vila São José/W3 Sul - 714 (EPTG-SIG)
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q.18)/P. Piloto (W3 N-S)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina(Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
702	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Est.) - Integração
814	Setor "P" Norte/Tag. Norte - Integração

**VIAÇÃO PLANETA LTDA**

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)

123	Rod. P.Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P.Piloto/Barreiros
300	Tag. Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
302	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
306	Tag.Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Eixo)
310	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Eixo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
315	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante (N2-Com.)
317	Setor "M"/Guará/N.Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P.Piloto (Eixo)
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M"- "L"/Rod. P.Piloto (Eixo)
323	Setores "M"- "L"/W3 Sul (SIG)
324	Setor "M"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Samdu J-M2) - Noturno
334	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante
346	Setor "P"/Norte/Guará/N.Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
381	Expansão do Setor "O"/Rod. P.Piloto
382	Setor "O"/Rod. P.Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
700	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Eixo) - Integração
701	Taguacenter/W3 Sul (SIG) - Integração
702	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Est.) - Integração
703	Taguacenter/L2 Sul-Norte (UnB) - Integração
711	Setor "M" Norte/Taguacenter - Integração
712	Setor "O"/Taguacenter (M2) - Integração
713	Setor "O"/Taguacenter (N2) - Integração
714	Setor "O" Norte/Taguacenter - Integração
800	Tag. Norte/Rod. P.Piloto (Eixo) - Integração
801	Tag. Norte/W3 Sul (SIG) - Integração
802	Tag. Norte/L2 Sul-Norte (UnB) - Integração
804	Tag. Norte/Guará/N.Bandeirante - Integração
805	Tag. Norte/N.Bandeirante/Guará(Taguacenter) - Integração
808	Tag. Norte/W3 Norte (Via Estrutural)
811	Setor "O"/Tag. Norte (M2 - N-S) - Integração
812	Setor "P" Sul/Tag. Norte - Integração
813	Setor "P" Norte/Tag. Norte - Integração

**VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN**

Nº	DENOMINAÇÃO
129	N.Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N.Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23
153	Guará I/Rod. P.Piloto (SIA-Eixo)
154	Guará I-II/Rod. P.Piloto (Zoo-Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
158	N.Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
159	N.Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
160	N.Bandeirante/Rod. P.Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod. P.Piloto (Eixo-W3 Sul-Zoo)
163	N.Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
200	Gama Leste/Rod. P.Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod. P.Piloto (Eixo)
202	Gama/Rod. P.Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferrviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
209	Gama Leste/Rod. P.Piloto (EDF-290)
213	Gama Oeste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
215	Gama Leste/N.Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N.Bandeirante/Guará

373	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo)
383	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto
385	Setor "P" Norte-Sul/Eixo
501	Sobradinho/P.Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferrviária/Parque Nacional)
504	Sobradinho/Planaltina
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
512	Sobradinho/P.Piloto (W3 N-S)

**VIAÇÃO ALVORADA LTDA**

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P.Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O" -Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
808	Taguanorte/W3 Norte (Via Estrutural)

**ANEXO II  
SERVIÇO CONVENCIONAL  
GRUPO II**

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Nº	DENOMINAÇÃO
365	Circular Ceilândia
367	Taguatinga Sul/Samambaia
406	Circular Brazlândia
606	Circular Planaltina (B. Fátima)
609	Circular Planaltina (V.Amanhecer)

**VIAÇÃO ALVORADA LTDA**

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag. Centro (Com. Samdu)
354	Tag. Norte/Tag. Centro (Ceil. Sul)
355	Tag. Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag. Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag. Centro (QNL Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
359	Setor "P" Norte/Tag. Centro (MN-2)
360	Setor "O"/Tag. Centro (M2-Com)
361	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag. Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N3)
364	Setor "M"- "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag. Sul

**VIAÇÃO PLANETA LTDA**

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Tag. Centro
344	Setor "P" Norte/Tag. Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Tag. Centro (N-2)

**VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN**

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
372	Circular Samambaia/Tag. Norte
505	Circular Sobradinho (Feirinha)

**ANEXO III  
SERVIÇO CONVENCIONAL  
GRUPO II**

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P.Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul - Norte
106	Grande Circular Norte-Sul
107	Rod. P.Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
108	Rod. P.Piloto/Três Poderes
109	Rod. P.Piloto/Buriti (Quartel General)
113	Rod. P.Piloto/CEUB
114	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Sul
115	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P.Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120	Area Central/W3 Sul (Entq.)
127	Colégio Militar/SQS 116
128	Rodoviária P.Piloto/Granja do Torto
134	SQN 315/Colégio Objetivo

Brasília, 20 de dezembro de 1989

- 137 Rod. P.Piloto/W3 Sul
- 138 Rod. P.Piloto/UnB (W3 - L2 Sul)
- 139 Rod. P.Piloto/UnB (W3-L2 Norte)
- 140 Rod. P.Piloto/Av. Nações Norte
- 142 Rod. P.Piloto/W3 Norte
- 143 Rod. P.Piloto/R.C.G. (Buriti-SAAN)
- 144 W3 Sul/Três Poderes (Rod. P.Piloto)
- 145 W3 Sul/L2 Norte
- 148 Gal. Estados/Col. Militar
- 149 SQS 216/Col. Militar

**VIAÇÃO PLANETA LTDA**

- Nº DENOMINAÇÃO**
- 104 Rod. P.Piloto/Palácio da Alvorada
  - 110 Rod. P.Piloto (UnB)

**VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN**

- Nº DENOMINAÇÃO**
- 121 Eixos L/W Sul
  - 122 Eixos L/W Sul-Norte
  - 131 Rod. P.Piloto/Rodoferroviária
  - 150 Cruzeiro/Rod. P.Piloto (Eixo)
  - 151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
  - 152 Cruzeiro/Esp. Ministérios (SIG-Rod. P.Piloto)
  - 157 Circular Guará I e II (SIA)
  - 161 N.Bandeirante/Candangolândia
  - 166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P.Piloto)
  - 168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB - Rod. P.Piloto)
  - 169 Cruzeiro/W3 Norte

**ANEXO IV  
SERVIÇO ESPECIAL  
EXECUTIVO GRUPO I**

- Nº DENOMINAÇÃO**
- 155 Guará I e II/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
  - 164 N.Bandeirante/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
  - 165 Cruzeiro/P.Piloto (W3 Sul-Norte)

**ANEXO V  
SERVIÇO ESPECIAL  
EXECUTIVO GRUPO II**

**VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN**

- Nº DENOMINAÇÃO**
- 207 Gama Leste/P.Piloto (W3 Sul - Norte)
  - 208 Gama Oeste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
  - 211 Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
  - 212 Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
  - 500 Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
  - 507 Sobradinho/P.Piloto (W3 Norte/Sul)
  - 607 Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)

**VIAÇÃO PLANETA LTDA**

- Nº DENOMINAÇÃO**
- 326 Taguatinga Sul/P.Piloto (Est. W3 Sul-Norte)
  - 327 Taguatinga Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
  - 328 Setor "P" Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
  - 329 Tag. Sul/P.Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)
  - 340 Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
  - 342 Setor "O"/P.Piloto (Comercial/Esplanada dos Ministérios/W3 Sul-Norte)
  - 408 Brazlândia/P.Piloto (A. Gusmão-W3 Sul-Norte)

DECRETO N.º 12.065 DE 19 DE dezembro DE 19 89.

Prorroga o prazo de afastamento dos servidores do Distrito Federal à disposição de órgãos e entidades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam prorrogados até 30 de abril de 1990, os afastamentos dos servidores civis e militares do

Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, das Tabelas de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações e dos Quadros de Pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para órgãos ou entidades da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101ª da República e 30ª de Brasília.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO N.º 12066 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Altera composição da Comissão de Sindicância criada pelo Decreto nº 12.026, de 04 de dezembro de 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Sindicância criada pelo Decreto nº 12.026, de 04 de dezembro de 1989, para incluir a Procuradora Dra. LENY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.090-X em lugar da Dra. Maria da Conceição Ayres Cernicchiaro que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Fica mantido o prazo de conclusão dos trabalhos, estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 12.026, de 04 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101ª da República e 30ª de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

DECRETO N.º 12067 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 7º, do Decreto Nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 7º, do Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

Parágrafo Único - Cada CJS será composta por 3 (três) membros, sendo no mínimo 1 (um) bacharel em Direito e igual número de suplentes "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO-N.º 11068 DE 19 DE dezembro DE 1989

Altera o Decreto nº 11.668, de 30 de junho de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto nos artigos 55 e 56 da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988, e a ratificação nacional dos Convênios ICMS citados no texto,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Decreto nº 11.668, de 30 de junho de 1989, fica alterado como segue:

I - Os incisos IX do artigo 1º e X do artigo 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IX - a saída, até 31 de maio de 1989, de sementes certificadas ou fiscalizadas destinadas à semeadura, desde que produzidas sob o controle

de entidade certificadora ou fiscalizadora, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 81.771, de 07 de junho de 1978, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal ou dos Territórios, que mantiverem convênio com o Ministério da Agricultura, observado o disposto no § 4º (Convênios ICM 31/89 e ICMS 25 e 69/89);

Art. 3º .....

X - 50% (cinquenta por cento) na saída interna de leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura, de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com 2% de gordura e leite pasteurizado tipo B, destinada a estabelecimentos varejistas ou a consumidores finais, observado o disposto no § 11 (Convênios ICM 25/83 e 14/84);"

II - Ficam acrescentados ao artigo 1º os incisos LVIII, LIX e LX e os parágrafos 22 a 24, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

LVIII - a prestação, a partir de 14 de novembro de 1989, de serviço de transporte rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi), observado o disposto no § 22 (Convênio ICMS 99/89);

LIX - a entrada, a partir de 14 de novembro de 1989 até 30 de abril de 1991, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar nacional, importados

do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social que preencham os requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional, observado o disposto nos §§ 23 e 24 (Convênio ICMS 104/89);

LX - a entrada, no mesmo período, nas hipóteses do inciso anterior, nos casos de doação, ainda que exista similar nacional do bem importado, observado o disposto nos §§ 23 e 24 (Convênio ICMS 104/89).

§ 22 - Fica dispensado o pagamento do imposto devido nas prestações referidas no inciso LVIII até 14 de novembro de 1989 (Convênio ICMS 99/89).

§ 23 - A isenção prevista nos incisos LIX e LX somente se aplica na hipótese de as mercadorias se destinarem a atividade de ensino, pesquisa ou prestação de serviços médico-hospitalar e será concedida, em cada caso, mediante despacho da Secretaria da Fazenda (Convênio ICMS 104/89).

§ 24 - Fica dispensado o pagamento do imposto devido em relação às importações previstas nos incisos LIX e LX, ocorridas a partir de 1º de maio de 1989 até 14 de novembro de 1989 (Convênio ICMS 104/89).

III - O inciso II do parágrafo 10 do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 10 - .....

II - a saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário, de origem estrangeira, que não tiverem sido onerados pelo ICM ou pelo ICMS em etapas anteriores de sua circulação em território brasileiro ou por ocasião de sua entrada em estabelecimento do importador."

IV - O artigo 4º, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A base de cálculo do ICMS, nas saídas internas tributadas de petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos de derivados e gás natural, fica reduzida de tal forma que a incidência do imposto resulte os percentuais indicados nos prazos referidos (Convênios ICM 37/89 e ICMS 25, 29, 49, 94 e 101/89):

	Até 30 de abril/89	De 1º a 31 de maio/89	De 1º de junho a 31 de outubro/89	De 1º de novembro a 31 de dezembro de 1989
I - petróleo .....	zero %	14%	17%	17%
II - gasolina automotiva .....	11,2 %	14%	17%	17%
III - óleo diesel .....	11,2 %	12%	12%	12%
IV - gás liquefeito de petróleo .....	2,35 %	6%	6%	6%
V - gasolina de aviação .....	zero %	10%	10%	12%
VI - querosene de aviação .....	zero %	10%	10%	12%
VII - querosene e "signal oil" .....	3,14%	17%	17%	17%
VIII - óleo combustível .....	zero %	17%	17%	17%
IX - aguarrás mineral e sucedâneos	0,45%	17%	17%	17%
X - nafta para condicionamento de petróleo .....	zero %	17%	17%	17%
XI - nafta para indústria petroquímica	zero %	17%	17%	17%
XII - nafta para geração de gás .....	3,25%	6%	6%	6%
XIII - nafta para outros fins .....	8,18%	17%	17%	17%
XIV - gasóleos para indústria petroquímica e para fabricação de vaselinas .....	zero %	17%	17%	17%
XV - nafta para fertilizantes .....	zero %	17%	17%	17%
XVI - óleos lubrificantes simples, com postos ou emulsivos, a granel ou embalados no País .....	14,00%	17%	17%	17%
XVII - óleos lubrificantes simples, com postos ou emulsivos, importados .....	14,00%	17%	17%	17%
XVIII - diluentes petroquímicos derivados de petróleo não incorporáveis ao produto final .....	0,34%	17%	17%	17%
XIX - solvente para borracha e sucedâneos .....	0,34%	17%	17%	17%
XX - hexanos .....	0,34%	17%	17%	17%
XXI - gás de nafta .....	zero%	6%	6%	6%
XXII - gás natural .....	zero%	17%	17%	17%

V - O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As empresas produtoras de discos fonográficos poderão:

I - inclusive as produtoras de outros materiais de gravação de som, abater, no período de 1º a 31 de março de 1989, do montante do ICMS, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela empresa, no mesmo período, aos autores e artistas, nacionalmente

Brasília, 20 de dezembro de 1989

nais ou domiciliados no país, assim como a seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem (Convênio ICM 41/89);

II - inclusive as produtoras de outros materiais de gravação de som, lançar, no período de 1º de maio a 31 de julho de 1989, em sua escrita fiscal, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a autores e artistas nacionais, obedecidos os requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 3º e 4º (Convênio ICMS 45/89);

III - inclusive as produtoras de outros suportes com som gravados, utilizar, no período de 1º de novembro de 1989 até 30 de abril de 1990, como crédito do imposto o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos comprovadamente pagos aos autores e artistas nacionais, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º (Convênio ICMS 100/89).

§ 1º - Somente serão lançados a título de crédito, na hipótese do inciso II, os valores pagos durante o mês de referência e até o limite do saldo devedor do imposto apurado no mês, após a compensação dos créditos relativos aos insumos.

§ 2º - Somente serão lançados a título de crédito, a que se refere o inciso III, os valores pagos durante o mês de referência e até o limite de setenta por cento do saldo devedor do imposto apurado no mês, relativo às operações efetuadas com discos fonográficos e com outros suportes com som gravados, após a compensação dos créditos dos insumos, energia elétrica e transporte.

§ 3º - Fica expressamente vedado o aproveitamento do excedente do crédito do imposto, nos casos dos incisos II e III, na mesma ou em outra empresa, ou a transferência de crédito de uma para outra empresa.

§ 4º - O benefício previsto nos incisos II e III fica condicionado à entrega, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento, na Secretaria da Fazenda e na Secretaria da Receita Federal, da relação dos pagamentos efetuados no mês anterior a título de direitos autorais, artísticos e conexos, com a identificação dos beneficiários, seus domicílios e inscrição no CPF-MF.

§ 5º - Para apuração a que se refere o § 2º a Secretaria da Fazenda, através de ato próprio, poderá exigir escrituração em separado das operações realizadas com discos fonográficos e com outros suportes com som gravados.

Art. 2º. Aplicam-se ao ICMS as hipóteses de não-incidência do imposto previstas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, do artigo 8º do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

OZIAS MONTeiro RODRIGUES

DECRETO Nº 12069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Implementa ajustes de natureza fiscal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam implementados os Ajustes SINIEF 1, 2 e o 21/89, anexos a este decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto aos Ajustes SINIEF 1 e 2/89 a 02 de maio de 1989 e quanto ao Ajuste SINIEF 21/89, a 1º de outubro de 1989.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

OZIAS MONTeiro RODRIGUES

AJUSTE SINIEF 01 /89

Altera os Convênios SINIEF s/n de 15.12.70 e 06/89 de 21.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 55ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 24 de abril de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

### CONVENIO

Cláusula primeira - O documento "Despacho Rodoviário", no delo 17, instituído pelo inciso XII do artigo 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, passa a ser denominado "Despacho de Transporte".

Cláusula segunda - Os dispositivos abaixo enumerados constantes do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

I - .....  
II - na regularização em virtude de diferença de preço, quando efetuada no período de apuração do imposto em que tenha sido emitido o documento original;

III - para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, quando a regularização ocorrer no período de apuração do imposto em que tenha sido emitido o documento original.

Art. 12 - .....

§ 3º - No transporte de pessoas com característica de transporte metropolitano mediante contrato, poderá ser postergada a emissão da Nota Fiscal de Serviço de Transporte, até o final do período de apuração do imposto, desde que devidamente autorizado pelo fisco estadual.

Art. 46 - .....

I - a 1ª via ficará em poder do emitente, para exibição ao fisco;  
II - a 2ª via será entregue ao passageiro, que deverá conservá-la durante a viagem.

Art. 50 - .....

I - a 1ª via ficará em poder do emitente, para exibição ao fisco;  
II - a 2ª via será entregue ao passageiro, que deverá conservá-la durante a viagem.

AJUSTE SINIEF 01 /89

Art. 54 - .....

I - a 1ª via ficará em poder do emitente, para exibição ao fisco;  
II - a 2ª via será entregue ao passageiro, que deverá conservá-la durante a viagem.

Art. 58 - .....

I - a 1ª via ficará em poder do emitente, para exibição ao fisco;  
II - a 2ª via será entregue ao passageiro, que deverá conservá-la durante a viagem.

Art. 59 - .....

Parágrafo único - Nas operações com a cláusula CIF, em substituição à alínea "b" do inciso I, o transportador anexará, à 2ª (segunda) via do Conhecimento de Transporte, a 2ª (segunda) via do Conhecimento do Transporte que acobertou a prestação do serviço até o seu estabelecimento, as quais acompanharão a carga até o seu destino, quando deverão ser entregues ao destinatário.

Art. 60 - No caso de transporte de cargas, a empresa transportadora que contratar transportador autônomo para complementar a execução do serviço, e cujo preço do frete tenha sido cobrado até o destino, emitirá o "Despacho de Transporte", modelo 17, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação "Despacho de Transporte"

.....  
XV - o valor do ICMS retido.

§ 5º - Somente será permitida a adoção do documento previsto no "caput", em prestações interestaduais, se a empresa contratante possuir estabelecimento inscrito no Estado de início da complementação do serviço.

Art. 67 - Nos casos de transporte de passageiros, havendo excesso de bagagem, a empresa transportadora poderá emitir em substituição ao Conhecimento próprio, o Conhecimento de Transporte Simplificado de Excesso de Bagagem, modelo 19, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

Art. 69 - A emissão dos Conhecimentos de Transporte, nos delos 8 a 11, poderá ser dispensada pelo fisco estadual, a cada prestação, na hipótese de transporte vinculado a contrato que envolva repetidas prestações de serviço, sendo obrigatório constar, nos documentos que acompanham a carga, referência ao respectivo despacho concedido.

Art. 70 - Na hipótese de prestação de serviço de transporte correspondente a operação com cláusula CIF, desde que esta situação conste na nota fiscal correspondente à carga, se for o caso, as 1ª e 2ª vias do Conhecimento de Transporte terão a seguinte destinação:

I - 1ª via será entregue ao remetente, considerado, nesta situação, usuário do serviço;  
 II - 2ª via acompanhará o transporte até o destino, quando deverá ser entregue ao destinatário;  
 Art. 71 - O estabelecimento transportador que executar serviço de coleta de cargas no endereço do remetente, emitirá o documento "Ordem de Coleta de Carga", modelo 20.  
 § 1º - O documento referido no "caput" deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes indicações:  
 I - a denominação "Ordem de Coleta de Carga";

AJUSTE SINIEF 01/89

II - o número de ordem, série e subsérie e o número da via;

III - o local e data da emissão;  
 IV - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC;  
 V - a identificação do cliente: o nome e o endereço;

VI - a quantidade de volume a serem coletados;  
 VII - o número e data do documento fiscal que acompanha a mercadoria ou bem;

VIII - a assinatura do recebedor;  
 IX - o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do impressor do documento, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e respectivas séries e subséries e o número da autorização para impressão dos documentos fiscais.

§ 2º - As indicações dos incisos I, II, IV e IX do parágrafo anterior serão impressas;

§ 3º - A Ordem de Coleta de Carga será de tamanho não inferior a 14,8 x 21 cm, em qualquer sentido.

§ 4º - A Ordem de Coleta de Carga será emitida antes da coleta da mercadoria e destina-se a documentar o trânsito ou transporte, intra ou intermunicipal, da carga coletada, do endereço do remetente até o do transportador, para efeito de emissão do respectivo conhecimento de transporte.

§ 5º - Quando do recebimento da carga no estabelecimento do transportador que promoveu a coleta, será emitido, obrigatoriamente, o conhecimento de transporte correspondente a cada carga coletada.

§ 6º - Quando da coleta de mercadoria ou bem, a Ordem de Coleta de Carga será emitida, no mínimo em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via acompanhará a mercadoria coletada desde o endereço do remetente até o do transportador, devendo ser arquivada após a emissão do respectivo conhecimento de carga;  
 II - a 2ª via será entregue ao remetente;  
 III - a 3ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao Fisco.

§ 7º - A critério do fisco estadual, poderá ser dispensada a Ordem de Coleta de Carga.

Art. 72 - No retorno de mercadoria ou bem, por qualquer motivo não entregue ao destinatário, o Conhecimento de Transporte original servirá para acobertar a prestação de retorno ao remetente, desde que observado o motivo no seu verso.

Art. 73 - Não caracteriza, para efeito de emissão de documento fiscal, o início de nova prestação de serviço de transporte, os casos de transbordo de cargas, de turistas ou outras pessoas ou de passageiros, realizados pela empresa transportadora, ainda que através de estabelecimentos situados no mesmo ou em outro Estado e desde que sejam utilizados veículos próprios, como definidos neste Ajuste e que no documento fiscal respectivo sejam mencionados o local de transbordo e as condições que o ensejaram.

Art. 8º - Fica instituída a "Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais", modelo 23, que será utilizada para recolhimento do imposto devido a outro Estado, e conterá as seguintes indicações:

AJUSTE SINIEF 01/89

I - a denominação "GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS";

VIII - valor do tributo;

§ 3º - O documento instituído neste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de substituição tributária, a critério de cada unidade federada.

§ 4º - O documento referido neste artigo será de tamanho não inferior a 9 x 18 cm.

Cláusula terceira - Fica revogado o parágrafo único do artigo 18 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Cláusula quarta - Fica alterada a redação do item 1 do § 6º do artigo 11 do Convênio s/nº (SINIEF) de 15 de dezembro de 1970, para:

"1 - ao mesmo tempo, operações ou prestações sujeitas ou não ao Imposto sobre Produtos Industrializados e/ou ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação."

Cláusula quinta - Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 24 de abril de 1989.

Nome do Emitente:		DESPACHO DE TRANSPORTE		
Endereço:		Nº	Série	Via
CGC:	Insc. Estadual:			
CONHECIMENTO ORIGINAL Nº		Data:		
Número de Cargas Desmembradas:		Modalidade do Transporte:		
Procedência:				
Destino:				
Remetente:				
Endereço:				
Destinatário:				
Endereço:				
Nº NOTA FISCAL	VALOR DA MERCADORIA	ESPÉCIE MERCADORIA	VOLUMES	PESO

DADOS DO TRANSPORTADOR

Proprietário:	CGC/CPF:			
Endereço:	Cidade:			
Motorista:	CPF:			
Endereço:	Cidade:			
Cart. de Habilitação Nº	de	Data:		
INPS do Propriet. Nº	Reg. no DNER Nº	Data:		
Placa:	de	Marca	Cor	Fone:

Valor do Serviço...NCz\$	RECEBI O VALOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE CONFORME DISCRIMINAÇÃO
Reembolso IAPAS...NCz\$	
IRF.....NCz\$	
ICMS Retido.....NCz\$	
Líquido a Pagar....NCz\$	
Local: _____	
Data: ____/____/____	
Assinatura: _____	

Nome, endereço, insc. Estadual e nº CGC da empresa impressora; nº e data da AIDF; nºs de Ordem 1ª e última impressão; mês/ano impressão

Mod. 23

GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS		D9 U.F. FAVORECIDA	
01 CONTRIBUINTE		11 DADOS INICIAIS	
NOME		VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO	
ENDEREÇO		CÉDULO PRESUMIDO	
MUNICÍPIO		VALOR FISCAL (A-B)	
CEP		IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
UF		IPI	
02 E.C.C.		DESPESAS ADUANARIAS	
03 INSCR. EST. NA UF FAVORECIDA		VALOR TRIBUTÁRIO	
04 DADOS RELATIVOS À IMPORTAÇÃO		RECEITA	
LOCAL DO DESEMBARQUE ADUANEIRO		CÓDIGO	
DECL. DE IMPORTAÇÃO		VALOR	
GUIA DE IMPORTAÇÃO		ICMS	
05 PERÍODO DE APURAÇÃO		MULTA	
06 DATA VENCIMENTO		JUNTA	
07 OUTRAS INFORMAÇÕES		TOTAL	
08 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		13 CARIMBO PROGRAMADO DO BANCO	

FORMATO A-5 (148mm x 210mm), PAPEL SULFITE BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAMATURA 75 G/H<sup>2</sup>, IMPRESSÃO NA COR PRETA  
 AJUSTE SINIEF 02/89

te será de tamanho não inferior a 15 x 21 cm.  
 § 3º - Na Autorização de Carregamento de Transporte Rodoviário de Carga e a indicação de que a sua emissão ocorreu na forma deste Ajuste.

Cláusula terceira - A Autorização de Carregamento e Transporte será emitida antes do início da prestação do serviço, no mínimo, em 6 vias, com a seguinte destinação:

I - a 1ª via acompanhará o transporte e retornará ao emitente para emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga, devendo ser arquivada juntamente com a via fixa do Conhecimento;

II - a 2ª via acompanhará o transporte, para fins de controle do fisco do Estado de origem;

III - a 3ª via será entregue ao destinatário;

IV - a 4ª via será entregue ao remetente;

V - a 5ª via acompanhará o transporte, e destina-se a controle do fisco do Estado de destino;

VI - a 6ª via será arquivada para exibição ao fisco.

Cláusula quarta - O transportador deverá emitir o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas correspondente à Autorização de Carregamento e Transporte no momento do retorno da 1ª via deste documento, cujo prazo não poderá ser superior a 10 dias.

Parágrafo único - Para fins de apuração e recolhimento do ICMS será considerado a data da emissão da Autorização de Carregamento e Transporte.

Cláusula quinta - A utilização pelo transportador do regime de que trata este Ajuste fica vinculada a:

I - inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, em cada Unidade da Federação onde tiver início a prestação de serviço;

II - apresentação das informações econômico-fiscais, nas condições e prazos estabelecidos pelas respectivas legislações estaduais;

III - recolhimento do tributo devido, na forma e prazo estabelecido pela respectiva Unidade da Federação.

Cláusula sexta - Aplicam-se ao documento previsto neste Ajuste as normas relativas aos demais documentos fiscais.

Cláusula sétima - Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos até 30 de setembro de 1989.

Brasília, DF, 24 de abril de 1989.

Institui a autorização de carregamento e transporte e dá outras providências.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 55ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 24 de abril de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira - Às empresas de transporte de cargas a granel de combustíveis líquidos ou gasosos, de produtos químicos ou petroquímicos e outros produtos de considerável risco que exijam con

dições especiais de transporte, que no momento da contratação do serviço não conheçam os dados relativos ao peso, distância e valor da prestação do serviço, poderão os Estados autorizar a emissão de Autorização de Carregamento e Transporte, modelo 24, anexo, para posterior emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga.

Cláusula segunda - O documento referido na Cláusula anterior conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - a denominação "Autorização de Carregamento e Transporte";
  - II - o número de ordem, a série e subsérie e o número da via;
  - III - o local e data da emissão;
  - IV - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC;
  - V - a identificação do remetente e destinatário: os nomes, os endereços, e os números de inscrição, estadual e no CGC;
  - VI - a indicação relativa ao consignatário;
  - VII - o número da Nota Fiscal, o valor da mercadoria, a natureza da carga, bem como a quantidade em quilograma (kg), metro cúbico (m<sup>3</sup>) ou litro (l);
  - VIII - os locais de carga e descarga, com as respectivas datas, horários, quilometragem inicial e final;
  - IX - a assinatura do emitente e do destinatário;
  - X - o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CGC, do impressor do documento, a data e a quantidade de impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso e as respectivas série e subsérie e o número da Autorização de Impressão dos Documentos Fiscais;
- § 1º - As indicações do inciso I, II, IV e X serão impressas.
- § 2º - A Autorização de Carregamento e Transporte

<b>DADOS DO EMITENTE</b>		<b>AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE</b>			
Nome:		Via Nº de Ordem Série Subsérie			
Endereço:		Local e Data da Emissão			
CGC: Insc. Estadual					
<b>REMETENTE</b>					
Endereço:		Insc. Estadual:			
CGC:					
<b>DESTINATÁRIO</b>					
Endereço:		Insc. Estadual:			
CGC:					
<b>CONSIGNATÁRIO</b>					
Endereço:		Insc. Estadual:			
CGC:					
<b>MERCADORIA TRANSPORTADA</b>					
ORDEM Nº	QUANTIDADE SOLICITADA	MERCADORIA	QUANTIDADE CARREGADA	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>			<b>MOTORISTA</b>		
PLACA DO CAVALO MECÂNICO	FROTA	PLACA DO SEMI REBOQUE	FROTA		
<b>CARGA</b>			<b>DESCARGA</b>		
Local.....			Local.....		
Data/Hora da Chegada.....hs			Data/Hora da Chegada.....hs		
Data/Hora da Saída.....hs			Data/Hora da Saída.....hs		
Quilometragem inicial.....			Quilometragem inicial.....		
<b>EMITENTE</b>			<b>RECEBEDOR</b>		
<b>O CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA SERÁ EMITIDO APÓS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE, DE ACORDO COM CONVENIO</b>					
FOI EMITIDO O CTCR DE Nº.....Série.....de...../...../.....					

Nome, endereço, Insc. Estadual e nº CGC da empresa impressora; n.º data da AIDF; n.º de ordem 1.º e última impressão; mês/ano impressão.

AJUSTE SINIEF 21 /89

Prorroga o prazo de vigência do Ajuste SINIEF 02/89, de 24 de abril de 1989.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 17.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 24 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

**AJUSTE**

Cláusula primeira - Fica prorrogado até 31.12.89 a vigência do Ajuste SINIEF 02/89, de 24 de abril de 1989.

Cláusula segunda - Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 1989.

Brasília, DF, 24 de outubro de 1989.

DECRETO Nº 12070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Altera o Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando a ratificação nacional do Convênio ICMS 96/89,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, fica alterado como segue:

I - O inciso I do artigo 128, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 .....

I - ao mesmo tempo, operações ou prestações sujeitas ou não ao Imposto sobre Produtos Industrializados e/ou ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (Ajuste SINIEF 01/89)."

II - O parágrafo 7º do artigo 396, acrescentado pelo Decreto nº 11.404, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 396 - .....

§ 7º - O diferimento previsto no caput deste artigo deixa de aplicar-se ao trigo das safras 1988/1989 e 1989/1990 (Convênios ICM 50/88 e ICMS 96/89)."

III - Ficam acrescentados ao artigo 397 os parágrafos 5º, 6º e 7º, passando o atual 5º a parágrafo 8º, com a seguinte redação:

"Art. 397 - .....

§ 5º - O pagamento do imposto nas aquisições de trigo da safra 1989/1990 será efetuado pelo CTRIN, na condição de substituto tributário, em 09 de novembro de 1989, 09 de dezembro de 1989 e 09 de janeiro de 1990, relativamente a um terço desta safra, em cada uma das datas referidas.

§ 6º - A base de cálculo para pagamento do imposto previsto no parágrafo anterior será o preço de aquisição do mês anterior ao pagamento.

§ 7º - O valor do imposto será calculado com base na alíquota interna.

§ 8º - O imposto pago na aquisição do trigo nas condições dos parágrafos 3º e 5º será levado a crédito do CTRIN para compensação com os débitos decorrentes de operações com trigo que venha a praticar (Convênio ICMS 96/89)."

IV - O inciso I do parágrafo 1º do artigo 423, alterado pelo Decreto nº 11.186, de 04 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 423 - .....

§ 1º - .....

I - até o décimo dia do segundo mês subsequente ao da entrada dos produtos no estabelecimento industrial ou, na saída deste, dos produtos

resultantes de sua industrialização, a que primeiro ocorrer."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, quanto aos incisos II e III do artigo 1º, a 9 de novembro de 1989.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso XVII do artigo 51, acrescentado pelo Decreto nº 11.146, de 23 de junho de 1988 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101ª da República e 30ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da

Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso IV e 26, inciso II, da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988, e, ainda, o disposto nos Convênios ICMS 107 e 119/89,

## D E C R E T A :

Art. 1º. Nas operações interestaduais com veículos classificados nas posições 87.02 a 87.06 e 87.09 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido na subseqüente saída ou na entrada com destino ao ativo imobilizado.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se aos acessórios colocados no veículo pelo estabelecimento responsável pelo pagamento do imposto.

§ 2º. O regime de que trata este decreto não se aplica:

I - a transferência de veículo e ao estabelecimento da empresa fabricante, hipótese em que a responsabilidade pelo pagamento do imposto retido recairá sobre o estabelecimento que realizar a operação interestadual;

II - às saídas com destino a industrialização.

§ 3º. Aplicam-se às operações que destinem os veículos à Zona Franca de Manaus ou à Amazônia Ocidental as disposições deste decreto.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, aplica-se, no que couber, a estabelecimento destinatário que efetuar operação interestadual, para fins de comercialização ou de integração no ativo imobilizado.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, e para fins de ressarcimento junto ao estabelecimento que efetuou a primeira retenção, sendo o remeente distribuidor autorizado, será por este emitida a nota fiscal no valor do imposto originalmente retido, acompanhada de cópia do documento de arrecadação relativo à operação interestadual.

§ 2º. O estabelecimento que efetuou a primeira retenção poderá deduzir do recolhimento seguinte que efetuar em favor da mesma unidade da Federação, a parcela do imposto a que se refere o parágrafo anterior, desde que disponha dos documentos comprobatórios da situação.

Art. 3º. A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, pelo fabricante, acrescido do valor do frete e do IPI.

Parágrafo único - Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário.

Art. 4º. A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista no artigo anterior será a vigente para as operações internas no Distrito Federal, observado o disposto no inciso I do artigo 3º, do Decreto nº 11.668, de 30 de junho de 1989.

Art. 5º. O valor do imposto retido será a diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido nos artigos 3º e 4º e o imposto devido pela operação do estabelecimento remetente.

Parágrafo único - Nas operações previstas no parágrafo terceiro do artigo 1º, o valor do imposto retido será a diferença entre o calculado de acordo com os artigos 3º e 4º e o valor do crédito previsto no inciso I do artigo 4º do Decreto-Lei federal nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 6º. O imposto retido deverá ser recolhido em agência do BRB - Banco de Brasília S/A, ou, na sua falta, em agência de qualquer banco estadual localizada na praça do estabelecimento remetente, em conta especial, a crédito do Governo do Distrito Federal, até o dia 09 do mês subseqüente ao da saída, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.

Parágrafo único - O banco recebedor deverá repassar os recursos ao Tesouro do Distrito Federal no segundo dia útil após a data da arrecadação.

Art. 7º. No caso de desfazimento do negócio antes da entrega do veículo, se o imposto retido já houver sido recolhido, aplica-se o disposto no § 2º do artigo 2º.

Art. 8º. Constitui crédito tributário do Distrito Federal o imposto retido, bem como correção monetária, multas, juros de mora e demais acréscimos legais com eles relacionados.

Art. 9º. O estabelecimento que efetuar a retenção indicará na respectiva nota fiscal os valores do imposto retido e da sua base de cálculo.

Art. 10. As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária serão objeto de emissão distinta de nota fiscal em relação às mercadorias não sujeitas a esse regime.

Art. 11. Ressalvada a hipótese do artigo 2º, na subseqüente saída das mercadorias tributadas de conformidade com este decreto, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto.

Art. 12. O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, até 10 dias após o recolhimento previsto no artigo 6º, listagem, emitida por processamento de dados, contendo as seguintes indicações:

I - nome, endereço, CEP, número de inscrição, estadual e no CGC, dos estabelecimentos emitente e destinatário;

II - número, série e subsérie e data da emissão da nota fiscal;

III - valores totais das mercadorias;

IV - valor da operação;

V - valores do IPI e ICMS relativos à operação;

VI - valores das despesas acessórias;

VII - valor da base de cálculo do imposto retido;

VIII - valor do imposto retido;

IX - nome do banco em que foi efetuado o recolhimento, data e número do respectivo documento de arrecadação.

§ 1º. Na elaboração da listagem serão observadas:

I - ordem crescente de CEP, com espaçamento maior na mudança de CEP;

II - ordem crescente de inscrição no CGC, dentro de cada CEP;

III - ordem crescente do número na nota fiscal, dentro de cada CGC.

§ 2º. A listagem prevista neste artigo substituirá a da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 95/89, de 24 de outubro de 1989.

§ 3º. Poderão ser objeto de listagem em apartado, emitida por qualquer meio, as operações em que tenha ocorrido o desfazimento do negócio previsto no artigo 7º.

Art. 13. A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção antecipada do imposto poderá ser exercida, indistintamente, pelas unidades da Federação envolvidas na operação, condicionando-se a do fisco do Distrito Federal ou do Estado de destino da mercadoria a credenciamento prévio da Secretaria da Fazenda ou de Finanças da unidade federada do estabelecimento a ser fiscalizado.

Art. 14. O Distrito Federal atribuirá ao estabelecimento responsável pela retenção, número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

§ 1º. Para efeito deste artigo, o contribuinte interessado remeterá à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal:

I - cópia do instrumento constitutivo da empresa;

II - cópia do documento de inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC.

§ 2º. O número de inscrição será apostado em todo documento fiscal dirigido ao Distrito Federal.

Art. 15. As disposições deste decreto não se aplicam:

I - às remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente;

II - aos acessórios colocados pelo revendedor do veículo;

III - aos veículos faturados anteriormente ao termo inicial dos efeitos do regime ora instituído.

Art. 16. O regime de substituição tributária previsto neste decreto também se aplica às operações internas.



Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o imposto devido pelo estabelecimento fabricante será recolhido até o dia 09 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 17. Na hipótese do parágrafo único do artigo 3º, o estabelecimento destinatário debitar-se-á do imposto através da emissão de nota fiscal, no último dia do mês, contendo todos os requisitos exigidos e as seguintes indicações:

- I - como destinatário, o próprio estabelecimento;
- II - número da nota fiscal de entrada, se emitida nas condições estabelecidas nos §§ 4º ao 6º do artigo 148 do RICM;
- III - números dos conhecimentos de transportes recebidos no período, na falta do disposto no inciso anterior;
- IV - valor total dos fretes recebidos no período;
- V - valor do débito do imposto, resultante da aplicação da alíquota de 17% (dezesete por cento) sobre o valor total dos fretes.

Parágrafo único - A nota fiscal a que se refere este artigo será escriturada no último dia do mês, no livro Registro de Saídas e o imposto será recolhido no prazo normal de recolhimento previsto, para o estabelecimento, na legislação tributária.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

EMI  
Nº 018/89-SEF Brasília, 19 de dezembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de decreto que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

A proposição, a ser adotada por todas as unidades da Federação, tem como origem a aprovação pelo Conselho de Política Fazendária-CONFAZ dos Convênios ICMS 107 e 119/89.

O ato visa atribuir ao estabelecimento industrial fabricante, nas vendas de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus a revendedores localizados no Distrito Federal, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido na subsequente saída do veículo (venda local) ou a sua integração no ativo imobilizado do adquirente.

Desta forma, a medida tem como propósito simplificar a fiscalização e arrecadação do imposto, bem como

Excelentíssimo Senhor  
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Digníssimo Governador do Distrito Federal  
N E S T A

CRB/rmp.  
evitar ou dificultar a evasão do ICMS que ocorre na revenda de veículos novos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES  
Secretário da Fazenda

DECRETO N.º 12072 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Ratifica convênios e ajustes de natureza fiscal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam ratificados os Convênios ICMS 108 a 126/89 e Ajustes SINIEF 22 a 28/89, publicados na Seção I do Diário Oficial da União, de 12 de dezembro de 1989.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989  
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

E.M.I.

Nº 018/89-SEF

Brasília, 19 de dezembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de decreto que ratifica os Convênios ICMS 108 a 126/89 e os Ajustes SINIEF 22 a 28/89, publicados na Seção I do Diário Oficial da União, de 12 de dezembro de 1989, originados do Conselho de Política Fazendária-CONFAZ, em reunião realizada em 07 de dezembro de 1989.

A edição do decreto decorre da exigência contida no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e objetiva a ratificação dos Convênios celebrados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES  
Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Digníssimo Governador do Distrito Federal

N E S T A  
EBS/ibv.

DECRETO N.º 12073 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de NCz\$..... 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

17002.13754282.844 - Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Brasília

00 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes..... 700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999	- Reserva de Contingência	
00 - 9000.00	- Reserva de Contingência	700.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12074 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº..... 131.001484/89,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa II - Gama o crédito suplementar no valor de NCz\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

13004.03070212.120	- Conservação e Manutenção do Parque Recreativo do Gama	
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.	65.900,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999	- Reserva de Contingência	
00 - 9000.00	- Reserva de Contingência	65.900,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12075 DE 19 DE dezembro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.015731/89,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de NCz\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

14001.03070212.028	- Direção e Coordenação dos Sistemas Administrativos	
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
14001.03070212.029	- Encargos com a Manutenção de Transportes Internos	
00 - 3120.00	- Material de Consumo.....	280.000,00
14001.03070212.033	- Encargos com a Manutenção de Prédios do Governo do Distrito Federal	
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	120.000,00
14001.03070242.171	- Processamento de Dados	
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	80.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999	- Reserva de Contingência	
00 - 9000.00	- Reserva de Contingência.....	580.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12076 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 16.105,00 (dezesesseis mil, cento e cinco cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCz\$ 16.105,00 (dezesesseis mil, cento e cinco cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03070212.051	- Coordenação das Atividades de Transportes Coletivos, Controle e Administração de Serviços Públicos	
00 - 3120.00	- Material de Consumo.....	16.105,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:



20001.03070212.051 - Coordenação das Atividades de Transportes Coletivos, Controle e Administração de Serviços Públicos

00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 16.105,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12077 DE 19 DE dezembro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

19001.16915751.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. 600.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência

00 - 9000.00 - Reserva de Contingência 600.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12078 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 11.056.261,00 (onze milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.016028/89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCz\$ 11.056.261,00 (onze milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03080351.109 - Subscrição de Capital

00136 - 4260.03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais..... 11.056.261,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela Operação de Crédito proveniente do Contrato Especial nº 0895/89, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, com a interveniência da CAESB.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
101ª da República e 30ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12079 DE 19 DE dezembro DE 19 89

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 14.095.378,00 (quatorze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.016027/89,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCz\$ 14.095.378,00 (quatorze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03080351.109 - Subscrição de Capital  
 00147 - 4260.03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais..... 14.095.378,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela Operação de Crédito do Contrato Especial nº 075/89, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, com a interveniência da CAESB.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
 101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12080 DE 19 DE dezembro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 113.119.864,00 (cento e treze milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.016029/89,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCz\$ 113.119.864,00 (cento e treze milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03080351.109 - Subscrição de Capital  
 00148 - 4260.03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais..... 113.119.864,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela Operação de Crédito proveniente do Contrato de Empréstimo nº 224/89, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, com a interveniência da CAESB.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
 101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12081 DE 19 DE dezembro DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 3.300.508,00 (três milhões, trezentos mil, quinhentos e oito cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCz\$ 3.300.508,00 (três milhões, trezentos mil, quinhentos e oito cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03080351.109 - Subscrição de Capital  
 00 - 4260.03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais. 3.300.508,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência  
 00 - 9000.00 - Reserva de Contingência..... 3.300.508,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1989.  
 101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989**

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.390, de 27 de dezembro de 1988, e tendo em vista os Decretos nº 11.687, de 05 de julho, 11.857 de 28 de setembro de 1989, 11.493, de 01 de novembro de 89 e 12.016, de 29 de novembro de 1989,

### RESOLVEM:

1 — Aprovar a 17ª Reformulação do Programa de Trabalho do Fundo de Financiamento a Programa de Desenvolvimento — FUNDEF, para o exercício de 1989, na forma do Quadro em anexo.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1989

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		EM NCZS 1,00	
17a. REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1989			
CODIGO	PROJETOS	ANTERIOR	ATUAL
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO			
1.0.0	Execução de Obras de Urbanização	13.541.323	14.044.200
1.1.0	Plano Piloto e Setores	3.328.306	3.328.306
1.1.1	Estudos e Projetos	0	0
1.1.2	Outros	3.328.306	3.328.306
1.2.0	Cidades satélites	10.213.017	10.715.894
1.2.1	Núcleo Bandeirante	1.704.114	1.625.535
1.2.2	Gama	1.485.026	1.306.834
1.2.3	Taguatinga	2.559.566	2.872.024
1.2.4	Brazlândia	367.674	367.674
1.2.5	Sobradinho	1.130.083	1.130.083
1.2.6	Planaltina	269.311	269.311
1.2.7	SRIA	1.359.693	1.359.693
1.2.8	Ceilândia	348.300	798.300
1.2.9	Cruzeiro	989.250	987.240
12.0.0	Construção de Parques Recreativos e Desportivos	4.341.276	4.792.180
2.1.0	Plano Piloto	36.290	36.290
2.2.0	Cidades Satélites	4.304.986	4.755.890
2.2.1	Núcleo Bandeirante	318.070	318.070
2.2.2	Gama	360.000	224.484
2.2.3	Taguatinga	875.000	710.724
2.2.4	Brazlândia	90.000	90.000
2.2.5	Sobradinho	1.872	1.872
2.2.6	Planaltina	894.910	894.910
2.2.7	SRIA	65.728	65.728
2.2.8	Ceilândia	1.477.616	2.277.616
2.2.9	Cruzeiro	221.790	172.486
13.0.0	Implantação de Galerias de Águas Pluviais	1.166.057	1.237.700
3.2.0	Cidades Satélites	1.166.057	1.237.700
3.2.1	Núcleo Bandeirante	205.000	281.492
3.2.2	Gama	172.090	169.000
3.2.3	Taguatinga	400.000	400.000
3.2.4	Brazlândia	0	0
3.2.5	Sobradinho	100	100
3.2.6	Planaltina	0	0
3.2.7	SRIA	34.067	34.067
3.2.8	Ceilândia	284.578	284.578
3.2.9	Cruzeiro	70.202	68.451

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		EM NCZS 1,00	
17a. REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1989			
CODIGO	PROJETOS	ANTERIOR	ATUAL
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO			
4.0.0	Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	3.214.037	3.226.124
4.1.0	Plano Piloto	565.070	565.070
4.2.0	Cidades Satélites	2.648.167	2.660.254
4.2.1	Núcleo Bandeirante	156.428	168.515
4.2.2	Gama	33.811	33.811
4.2.3	Taguatinga	90.644	90.644
4.2.4	Brazlândia	20.429	20.429
4.2.5	Sobradinho	639.378	639.378
4.2.6	Planaltina	244.000	244.000
4.2.7	SRIA	599.310	599.310
4.2.8	Ceilândia	290.797	290.797
4.2.9	Cruzeiro	573.370	573.370
5.0.0	Construção de Parques e Serviços Administrativos	80.001	54.421

5.2.0	Cidades Satélites	80.001	54.421
5.2.1	Núcleo Bandeirante	10.000	0
5.2.2	Gama	0	0
5.2.3	Taguatinga	0	0
5.2.4	Brazlândia	0	0
5.2.5	Sobradinho	1.744	1.744
5.2.6	Planaltina	0	0
5.2.7	SRIA	25.446	25.446
5.2.8	Ceilândia	27.231	27.231
5.2.9	Cruzeiro	15.580	0
16.0.0	Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites	20.830.051	19.954.112
6.1.0	Plano Piloto	2.226.117	2.226.117
6.1.1	Execução de Obras no Autódromo Internacional Nelson Piquet	130.000	130.000
6.1.2	Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto	0	0
6.1.3	Obras de Melhoria dos Serviços Funerários	100.000	100.000
6.1.4	Construção de Abrigos de Ônibus	300.000	300.000
6.1.5	Construção de Abrigos de Táxis	0	0
6.1.6	Obras de Recuperação de Sanitários Públicos	0	0
6.1.7	Identificação de Quadras, Pracas e Logradouros Públicos	682.117	682.117
6.1.8	Execução de Obras no Jardim Zoológico	200.000	200.000
6.1.9	Construção de Abrigos e Terminais para Passageiros	814.000	814.000
6.2.0	Cidades Satélites	18.603.934	17.727.995
6.2.1	Gama	1.688.517	2.102.115
6.2.2	Taguatinga	2.218.001	2.110.619
6.2.3	Sobradinho	2.002.836	2.002.836
6.2.4	Planaltina	1.632.030	1.632.030
6.2.5	SRIA	1.526.295	1.526.295
6.2.6	Ceilândia	3.337.732	2.007.732
6.2.7	Cruzeiro	2.687.025	2.755.670
6.2.8	Brazlândia	3.516.698	3.516.698
17.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Transporte	9.050.437	8.900.437
7.1.1	Obras do Sistema Rodoviário do DF	1.295.000	1.295.000
7.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Transporte do DF	7.755.437	7.605.437
18.0.0	Construção de Estradas Vicinais inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	325.966	189.966
8.2.0	Cidades Satélites	325.966	189.966
8.1.1	Gama	96.000	0
8.1.2	Taguatinga	40.000	0
8.1.3	Brazlândia	0	0
8.1.4	Sobradinho	151.064	151.064
8.1.5	Planaltina	0	0
8.1.6	Ceilândia	38.902	38.902
19.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico inclusive Tratamento de Lixo	2.474.828	2.324.828
9.1.1	Recuperação do Sistema de Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar (Usina de Ceilândia)	394.000	394.000
9.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico	1.680.828	1.680.828
9.1.3	Substituição de Redes de Água e Esgoto no Cruzeiro Velho	400.000	250.000
10.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde	3.306.437	3.306.437
10.1.1	Obras de Construção do Prédio do Centro de Pesquisas em Transplante de Órgãos	25.000	25.000
10.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde	3.281.437	3.281.437
11.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095	237.095
11.1.1	Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095	237.095
12.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas Inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	2.794.181	2.794.181
12.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas	2.089.181	2.089.181
12.1.1	Implementação da Patrulha Motorizada do DEMA	705.000	705.000
13.0.0	Execução de Obras e Reequipamento de Órgãos do GOF	26.030.967	23.630.967
13.1.1	Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Finanças	771.000	771.000
13.1.2	Construção do Anexo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do DF	6.081.300	6.081.300
13.1.3	Construção de Postos Fiscais	4.478.000	4.478.000
13.1.4	Obras na Galeria Oeste ligando o Setor Comercial Norte ao Setor Bancário Norte	2.500.000	2.500.000
13.1.5	Aquisição de Imóvel no 307 Sul, pela Secretaria de Finanças	53.620	53.620
13.1.6	Aquisição de Móveis para Residências Oficiais do Tribunal de Contas do DF	15.000	15.000
13.1.7	Obras e Reequipamento de Órgãos do GOF	11.826.967	9.326.967
13.1.8	Execução de Obras em Residências Oficiais do Tribunal de Contas do DF	5.000	5.000
13.1.9	Aquisição de Mobiliário para o Plenário e Salão Nobre do Tribunal de Contas do DF	300.000	400.000
14.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurância Pública	11.897.828	16.597.828

14.1.1	Obras de Aquisicao de Equipamentos para o Centro de Internamento e Reeducao - CIR		
14.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Seguranca Publica	1.204.028	1.204.028
14.1.3	Aquisicao de Viaturas e Equipamentos para a PMDF	900.000	3.200.000
14.1.4	Instalacao do Reservatorio de Combustiveis da PMDF	639.000	639.000
14.1.5	Conclusao da Obra de Pavilhao do 4o. BPM	280.000	280.000
14.1.6	Construcao de 3 Delegacias de Policia (Samambaia e Ceilandia)	750.000	750.000
14.1.7	Obras e Equipamentos para Quartéis (Samambaia e Rio Branco), Destacamentos (Gama, Brazlândia e Sobradinho), Centro de Suprimentos e Batalhao Escolar	2.840.000	2.840.000
14.1.8	Construcao de Subgrupos de Incendio (SCS, Guara, Samambaia, Cruzeiro e Gama)	1.650.000	2.350.000
14.1.9	Aquisicao de Viaturas e Equipamentos de Combate e Prevencao de Sinistros	2.634.000	4.334.000
14.1.10	Obras e Equipamentos para o Programa de Repressao ao uso e ao Trafico de Drogas e Entorpecentes	1.000.000	1.000.000
15.0.0	Execucao de Obras e Equipamentos do Sistema de Educacao e Cultura	10.000.000	10.000.000
15.1.2	Obras no HJKO - Museu Vivo da Memoria Candonga	365.000	365.000
15.1.3	Aquisicao de Equipamentos para o Departamento do Patrimonio Historico e Artistico - DPHA -, da Secretaria da Cultura do DF	24.000	24.000
15.1.4	Aquisicao de Equipamentos para Fundacao Educacional do Distrito Federal	3.500.000	3.500.000
15.1.5	Obras e Equipamentos do Sistema de Educacao e Cultura	14.111.000	14.111.000
16.0.0	Assentamento Popuacional de Emergencia inclusive na Regiao Geoeconomica de Brasilia	3.800.000	3.800.000
17.0.0	Construcao de Agrovilas inclusive na Regiao Geoeconomica de Brasilia	19.355	19.355
18.0.0	Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico	28	28
19.0.0	Aumento de Capital de Empresas	26.129.967	26.129.967
19.1.1	CEB	79.000	79.000
19.1.2	SAB	200.000	200.000
19.1.3	Outros	967	967
19.1.4	TCB	5.200.000	5.200.000
19.1.5	CEASA	500.000	500.000
19.1.6	EMATER	150.000	150.000
19.1.7	CAESB	2.000.000	2.000.000
19.1.8	BRB	20.000.000	20.000.000
20.0.0	Garantias	7.258	7.258

17a. REFORMULACAO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1989

CODIGO	PROJETOS	ANTERIOR	ATUAL
	PROGRAMACAO DE INVESTIMENTO		
	APDIO AO SETOR PRODUTIVO		
1.0.0	01 - Financiamento a cargo do FUNDEF através do Banco de Brasilia S/A, inclusive na Regiao Geoeconomica de Brasilia	6.836.833	6.836.833
	TOTAL GERAL.....	156.083.925	158.083.925

17a. REFORMULACAO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1989

CODIGO	PROJETOS	ANTERIOR	ATUAL
	PROGRAMACAO DE INVESTIMENTO		
1.0.0	Execucao de Obras de Urbanizacao	13.541.323	14.044.200
1.1.0	Plano Piloto e Setores	3.328.306	3.328.306
1.1.1	Estudos e Projetos	0	0
1.1.2	Outros	3.328.306	3.328.306
1.2.0	Cidades satelites	10.213.017	10.715.894
1.2.1	Nucleo Bandeirante	1.704.114	1.625.535
1.2.2	Gama	1.405.026	1.306.834
1.2.3	Taguatinga	2.559.566	2.872.024
1.2.4	Brazlândia	367.674	367.674
1.2.5	Sobradinho	1.130.063	1.130.063
1.2.6	Planaltina	269.311	269.311
1.2.7	SRIA	1.359.693	1.359.693
1.2.8	Ceilândia	348.300	798.300
1.2.9	Cruzeiro	989.250	987.240
12.0.0	Construcao de Parques Recreativos e Desportivos	4.341.276	4.792.100
2.1.0	Plano Piloto	36.290	36.290
2.2.0	Cidades Satelites	4.304.906	4.755.890
2.2.1	Nucleo Bandeirante	318.070	318.070
2.2.2	Gama	360.000	224.484
2.2.3	Taguatinga	875.000	710.724

2.2.4	Brazlândia	98.000	98.000
2.2.5	Sobradinho	1.872	1.872
2.2.6	Planaltina	894.910	894.910
2.2.7	SRIA	65.728	65.728
2.2.8	Ceilândia	1.477.616	2.277.616
2.2.9	Cruzeiro	221.790	172.486
13.0.0	Instalacao de Galerias de Aguas Pluviais	1.166.057	1.237.708
3.2.0	Cidades Satelites	1.166.057	1.237.708
3.2.1	Nucleo Bandeirante	205.000	281.472
3.2.2	Gama	172.090	169.000
3.2.3	Taguatinga	400.000	400.000
3.2.4	Brazlândia	0	0
3.2.5	Sobradinho	100	100
3.2.6	Planaltina	0	0
3.2.7	SRIA	34.087	34.087
3.2.8	Ceilândia	284.578	284.578
3.2.9	Cruzeiro	70.202	68.451
14.0.0	Execucao de Obras de Ampliacao do Sistema de Iluminacao Publica	3.214.037	3.226.124
4.1.0	Plano Piloto	565.870	565.870
4.2.0	Cidades Satelites	2.648.167	2.660.254
4.2.1	Nucleo Bandeirante	156.428	168.515
4.2.2	Gama	33.811	33.811
4.2.3	Taguatinga	90.644	90.644
4.2.4	Brazlândia	20.429	20.429
4.2.5	Sobradinho	639.378	639.378
4.2.6	Planaltina	244.000	244.000
4.2.7	SRIA	599.310	599.310
4.2.8	Ceilândia	290.797	290.797
4.2.9	Cruzeiro	573.370	573.370
15.0.0	Construcao de Parques e Servicos Administrativos	80.001	54.421
5.2.0	Cidades Satelites	80.001	54.421
5.2.1	Nucleo Bandeirante	10.000	0
5.2.2	Gama	0	0
5.2.3	Taguatinga	0	0
5.2.4	Brazlândia	0	0
5.2.5	Sobradinho	1.744	1.744
5.2.6	Planaltina	0	0
5.2.7	SRIA	25.446	25.446
5.2.8	Ceilândia	27.231	27.231
5.2.9	Cruzeiro	15.580	0
16.0.0	Execucao de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satelites	20.830.051	19.954.112
6.1.0	Plano Piloto	2.226.117	2.226.117
6.1.1	Execucao de Obras no Autodromo Internacional Nelson Piquet	130.000	130.000
6.1.2	Execucao de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto	0	0
6.1.3	Obras de Melhor dos Servicos Funerarios	100.000	100.000
6.1.4	Construcao de Abrigos de Onibus	300.000	300.000
6.1.5	Construcao de Abrigos de Taxis	0	0
6.1.6	Obras de Recuperacao de Sanitarios Publicos	0	0
6.1.7	Identificacao de Quadras, Pracas e Logradouros Publicos	682.117	682.117
6.1.8	Execucao de Obras no Jardim Zoologico	200.000	200.000
6.1.9	Construcao de Abrigos e Terminais para Passageiros	814.000	814.000
6.2.0	Cidades Satelites	18.603.934	17.727.995
6.2.1	Gama	1.688.517	2.102.115
6.2.2	Taguatinga	2.218.801	2.110.619
6.2.3	Sobradinho	2.002.836	2.002.836
6.2.4	Planaltina	1.632.030	1.632.030
6.2.5	SRIA	1.520.295	1.520.295
6.2.6	Ceilândia	3.337.732	2.087.732
6.2.7	Cruzeiro	2.687.025	2.755.670
6.2.8	Brazlândia	3.516.698	3.516.698
17.0.0	Execucao de Obras e Equipamentos do Sistema de Transporte	9.050.437	8.900.437
7.1.1	Obras do Sistema Rodoviario do DF	1.295.000	1.295.000
7.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Transporte do DF	7.755.437	7.605.437
18.0.0	Construcao de Estradas Vicinais inclusive na Regiao Geoeconomica de Brasilia	325.966	189.966
8.2.0	Cidades Satelites	325.966	189.966
8.1.1	Gama	96.000	0
8.1.2	Taguatinga	40.000	0
8.1.3	Brazlândia	0	0
8.1.4	Sobradinho	151.064	151.064
8.1.5	Planaltina	0	0
8.1.6	Ceilândia	38.902	38.902
19.0.0	Execucao de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Basico inclusive Tratamento de Lixo	2.474.828	2.324.828
9.1.1	Recuperacao do Sistema de Coleta e Destinacao do Lixo Hospitalar (Usina de Ceilandia)	394.000	394.000
9.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Basico	1.680.828	1.680.828
9.1.3	Substituicao de Redes de Agua e Esgoto no Cruzeiro Velho	400.000	250.000
10.0.0	Execucao de Obras e Equipamentos do Sistema de Saude	3.306.437	3.306.437
10.1.1	Obras de Construcao do Predio do Centro de Pesquisas em Transplante de Orgaos	25.000	25.000
10.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Saude	3.281.437	3.281.437

11.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095	237.095
11.1.1	Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	237.095	237.095
12.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio as Atividades Produtivas Inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	2.794.181	2.794.181
12.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio as Atividades Produtivas	2.089.181	2.089.181
12.1.1	Implementação da Patrulha Motomecanizada do DEMA	705.000	705.000
13.0.0	Execução de Obras e Reequipamento de Órgãos do GDF	26.030.967	23.630.967
13.1.1	Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Finanças	771.000	771.000
13.1.2	Construção do Anexo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do DF	6.081.388	6.081.388
13.1.3	Construção de Postos Fiscais	4.478.000	4.478.000
13.1.4	Obras na Galeria Oeste ligando o Setor Comercial Norte ao Setor Bancário Norte	2.500.000	2.500.000
13.1.5	Aquisição de Imóvel na 307 Sul, pela Secretaria de Finanças	53.620	53.620
13.1.6	Aquisição de Móveis para Residências Oficiais do Tribunal de Contas do DF	15.000	15.000
13.1.7	Obras e Reequipamento de Órgãos do GDF	11.826.967	9.326.967
13.1.8	Execução de Obras em Residências Oficiais do Tribunal de Contas do DF	5.000	5.000
13.1.9	Aquisição de Mobiliário para o Plenário e Salão Nobre do Tribunal de Contas do DF	300.000	400.000
14.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	11.897.828	16.597.828
14.1.1	Obras de Aquisição de Equipamentos para o Centro de Internamento e Reeducação - CIR	0	0
14.1.2	Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	1.204.028	1.204.028
14.1.3	Aquisição de Viaturas e Equipamentos para a PMDF	900.000	3.200.000
14.1.4	Instalação do Reservatório de Combustíveis da PMDF	639.000	639.000
14.1.5	Conclusão da Obra do Pavilhão do 4o. BPM	280.000	280.000
14.1.6	Construção de 3 Delegacias de Polícia (Sambaíba e Ceilandia)	750.000	750.000
14.1.7	Obras e Equipamentos para Quarteis (Sambaíba e Rio Branco), Destacamentos (Gama, Brazlândia e Sobradinho), Centro de Suorimentos e Batalhão Escolar	2.840.000	2.840.000
14.1.8	Construção de Subgrupos de Incêndio (SCS, Guara, Sambaíba, Cruzeiro e Gama)	1.650.000	2.350.000
14.1.9	Aquisição de Viaturas e Equipamentos de Combate e Prevenção de Sinistros	2.634.000	4.334.000
14.1.10	Obras e Equipamentos para o Programa de Repressão ao uso e ao Tráfico de Drogas e Entorpecentes	1.000.000	1.000.000
15.0.0	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura	18.000.000	18.000.000
15.1.2	Obras no HJKO - Museu Vivo da Memória Candonga	365.000	365.000
15.1.3	Aquisição de Equipamentos para o Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico - DPHA -, da Secretaria da Cultura do DF	24.000	24.000
15.1.4	Aquisição de Equipamentos para Fundação Educacional do Distrito Federal	3.500.000	3.500.000
15.1.5	Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura	14.111.000	14.111.000
16.0.0	Assentamento Populacional de Emergência inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	3.800.000	3.800.000
17.0.0	Construção de Agrovilas inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	19.355	19.355
18.0.0	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	28	28
19.0.0	Aumento de Capital de Empresas	28.129.967	28.129.967
19.1.1	CEB	79.000	79.000
19.1.2	SAB	200.000	200.000
19.1.3	Outros	967	967
19.1.4	TCB	5.200.000	5.200.000
19.1.5	CEASA	500.000	500.000
19.1.6	EMATER	150.000	150.000
19.1.7	CAESB	2.000.000	2.000.000
19.1.8	BRB	20.000.000	20.000.000
20.0.0	Garantias	7.258	7.258
	SUBTOTAL.....	149.247.052	151.247.092

### PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 157 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item III, da Lei nº 03 de 21 de dezembro de 1988, com a redação do artigo 2º, da Lei nº 16 de abril de 1989, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	
		ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF No. 157 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.	
		NCz\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		13.000.000
22601	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		13.000.000
22001.06301742.058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	3111.01 09	9.000.000
22001.15824952.114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	3251.00 09	4.000.000
TOTAL			13.000.000

tar no valor de NCz\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados novos) nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

3 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

DESIGNAR RAQUEL MAROT VAZ DA COSTA, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Código ACAA-JS, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 19.493-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

#### PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00040.004422/89,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JUAREZ NUNES CAVALCANTE, do Cargo de Técnico Tributário, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 30.222-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de outubro de 1989.

JORGE CAETANO

Coordenação do Sistema de Transporte Interno

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA,

17a. REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEF - 1989			
CODIGO	PROJETOS	ANTERIOR	ATUAL
	PROGRAMACAO DE INVESTIMENTO		
	APOIO AO SETOR PRODUTIVO		
1.0.0	01 - Financiamento a cargo do FUNDEF através do Banco de Brasília S/A, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	6.836.833	6.836.833
	TOTAL GERAL.....	156.083.925	158.083.925

de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a partir de 15.12.89, **RAIMUNDO NONATO DE LIMA**, Agente Administrativo, matrícula 22.086-8, Código LT-SA-401.C, da função de Assistente do Depósito de Peças e Acessórios-CSTI/SEA, Código DAI-112.3, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — CSTI/SEA.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, **MANOEL CHAVES DE ANDRADE**, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 06511-0, Código ART-502, Classe Contramestre, Ref. NM-20, da Tabela de Pessoal do DF, para substituir **JOSÉ LIMA**, Encarregado de Lanternação da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, matrícula 17690-2, Código DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 02/01 a 31/01/90.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**  
Coordenador

**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, **RAIMUNDO ELEUTÉRIO GONTIJO**, Artífice de Mecânica, matrícula 13360-7, Código ART-501, Classe "S", Ref. NM-30, da Tabela de Pessoal do DF, para substituir **COSME MEN-**

**DES DE ARAÚJO**, Encarregado de Montagem e Ajustagem da Seção de Mecânica da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, matrícula 00403-0, Código DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 02/01 a 31/01/90.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**  
Coordenador

**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, **JOSÉ LIMA RAMALHO DOS SANTOS**, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 23042-1, Código ART-502, Classe Contramestre, Ref. NM-19, da Tabela de Pessoal do DF, para substituir **UBESAN DA SILVA**, Encarregado de Pintura da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, matrícula 16575-1, Código DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 03/01 a 01/02/90.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**  
Coordenador

**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, **ISAQUE GRAÇA DOS SANTOS**, Artífice de Mecânica, matrícula 22683-1, Código ART-501, Classe Artífice, Ref. NM-19, da Tabela de Pessoal do DF, para substituir **ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO**, Encarregado de Retífica e Torno da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas — CSTI/SEA, matrícula 16600-6, Código DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 02/01 a 31/01/90.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**  
Coordenador

**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, **SANTIAGO LOPES DE OLIVEIRA**, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 01716-7, Código ART-502, Classe Contramestre, Ref. NM-20, da Tabela de Pessoal do DF, para substituir **MÁRCIO TOMÉ DAS CHAGAS**, Chefe da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos-SEA, matrícula 16606-5, Código DAI-111.3, por motivo de Licença para tratamento de saúde, no período de 02/01 a 31/01/90.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**  
Coordenador

**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR JANETE ALIXANDRINA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 25.854-7, Código LT-SA-401.A, para exercer a função de Assistente do Depósito de Peças e Acessórios, Código DAI-112.3, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — CSTI/SEA.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 316/89-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 7.124, de 15 de outubro de 1982, combinado com o artigo 29, inciso XIII, do Regimento do

IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do artigo 51, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, os servidores **SEVERINO ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 30.866-8, **DIRCE NEIVA DA SILVA**, matrícula nº 30.873-0, **MARCOS DE CASTRO FONSECA**, matrícula nº 019-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de proceder Licitação, objetivando a aquisição de Máquinas de Escrever, para este Instituto.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1989

**WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA**

**SECRETARIA DE SAÚDE****ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "g", da portaria/SES, de 13 de março de 1989,

**RESOLVE:**

Dispensar **MARIA BERNARDETE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 12034-0, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI 111.3, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, por motivo de aposentadoria a partir de 15.12.89.

Brasília, 15 de dezembro de 1989

**HERLI HELENA BORGES MARTINS**  
Secretário-Adjunto  
Substituto

**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "g", da Portaria/SES de 13 de março de 1989,

**RESOLVE:**

Designar **ONILDO JORDÃO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 22.994-6, Técnico de Orçamento, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a

Função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI 111.3, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria a partir de 15.12.89.

Brasília, 15 de dezembro de 1989

**HERLI HELENA BORGES MARTINS**  
Substituto

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fundação do Serviço Social

**INSTRUÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR ANTONIO CORRÊA NETO, Gerente Administrativo, matrícula 6352-5, Símbolo EC-17 do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

**JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA**

**INSTRUÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR HUMBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula 6360-6, Encarregado do Núcleo de Convivência Educativa, Símbolo EC-13, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

**JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA**

**INSTRUÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO CORRÊA NETO, Auxiliar de Atendimento Social, matrícula 6352-5, Ref. NM-20, da Tabela de Emprego Permanente, Órgão FSSDF, de Encarregado do Nú-

cleo de Convivência Educativa, Símbolo, EC-13, Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias — Comeia.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1989

**JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA**

**INSTRUÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR SUMAIA MAGARELLI RODRIGUES DIAS, Gerente Administrativo, Símbolo EC-17, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias-COMEIA/DIROP.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1989

**JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA**

Diretoria Executiva

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora IRONI FLAUZINO LOURENÇO, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.12.89, a Secretária dos Órgãos Colegiados desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme a Instrução n° 33/86 de 19.05.86, art. 1° item VIII e a Resolução n° 056/89-CDL, de 07.08.89.

RESOLVE:

Designar como substituto eventual do Diretor de Administração e Finanças o servidor BAUER FERREIRA BARBOSA, Assessor — EC-4 da DAF.

Brasília, 11 de dezembro de 1989

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033, de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LUCIA PEREIRA, para substituir durante o período de férias, de 02 a 20.01.90, o Diretor do CDS/Sobradinho da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033, de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ISABEL DE SÃO JOSÉ, para substituir durante o período de férias, de 02 a 31.01.90, o Diretor do CDS/Brasília da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033, de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora ESTER MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, para substituir durante o período de férias, de 02 a 31.01.90, o Gerente Administrativo do CDS/Sobradinho da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES, para substituir durante o período de férias, de

02 a 21.01.90, o Assistente II do CDS/Sobradinho da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora MARENILDA SOARES LINS, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.01.90, o Gerente Administrativo do CDS/Guará da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL MARCOS ANDRADE, para substituir durante o período de férias, de 01 a 20.12.89, o Secretário da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

RESOLVE:

Designar a servidora GIULA DE SOUZA CABRAL, para substituir durante o período de férias, de 01 a

30.01.90, o Diretor do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **VERALÚCIA BEZERRA DA COSTA**, para substituir durante o período de férias, de 01 a 20.01.90, o Assistente III do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CIRLENE VALENTIM DE SOUZA**, para substituir durante o período de férias, de 01 a 20.01.90, a Secretária III do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MIGUEL ALVES DE SOUZA**, para substituir du-

rante o período de férias, de 01 a 30.12.89 e de Licença Prêmio de 01 a 15.02.90, o Encarregado de Turno de Serviço do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **SILVIO LIMA SOARES**, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.01.90, o Gerente Administrativo do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SUELY ROSA DE CASTRO**, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.01.90, o Diretor do CDS/Guará da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **VICENTE PEREIRA DE CASTRO**, para substituir durante o período de férias, de 02 a 31.01.90 o Gerente Administrativo do CDS/Brasília da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ELIZABETH LUIZA DA SILVA** para substituir durante o período de 08 a 27.01.90, férias regulamentares, a Secretária II da Coordenadoria de Controle Interno desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LENY PRATES COELHO**, para substituir durante o período de 01 a 30.01.90, o Coordenador III do CETRO da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LUCINEIA MORELI MACHADO**, para substituir durante o período de 21 a 31.01.90, o Diretor do CDS/Sobradinho da Diretoria de Operações desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução n° 033 de 19.05.86.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA LUCIA VIEIRA ALVES**, para substituir durante o período de Licença Gestante de 27.11.89 a 26.03.90, a Secretária III da Divisão de Recursos Administrativos desta Fundação.

**WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PORTARIA—SDU N° 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no O.I n° 194/89-DITEC/TERRACAP,

**RESOLVE:**

Designar os servidores VALDO CÉSAR D. DE CARVALHO, Arquiteto, matrícula n° 00.044-8, ALICE QUINTAES DE OLIVA, Arquiteta, matrícula n° 00.776-5, MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ, Arquiteta, matrícula n° 59.044-4 e GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Engenheiro Cartógrafo, matrícula n° 30.296-1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com o objetivo de julgar licitação, modalidade convite, realizada pela TERRACAP para contratação de Serviços Técnicos, de que trata a Tomada de Preços n° 06/89-TERRACAP.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

PAULO JANOT BORGES

PORTARIA-SDU N° 18, DE  
18 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no O.I. n° 195/89-DITEC/TERRACAP,

**RESOLVE:**

Designar os servidores DORAMÉLIA MARRA DA MOTA, matrícula n° 00.285-2, Arquiteta, CLEBER SANTOS SANTANA, Engenheiro Agrimensor, matrícula n° 525-8, CARMEN LÚCIA PEREIRA CARMONA, Arquiteta, matrícula n° 57.172-5 e SINVAL COUTINHO, Arquiteto, matrícula n° 58.308-1, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com o objetivo de julgar licitação, modalidade convite, realizada pela TERRACAP para contratação de Serviços Técnicos, de que trata a Tomada de Preços n° 05/89-TERRACAP.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

PAULO JANOT BORGES

PORTARIA-SDU, DE 18  
DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições que lhe confere o artigo 5°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ELIANA FILOMENA B. NICOLINI, Gerente de Operações, matrícula n° 81.653-1, para substituir CELSO CARLOS BATISTA GOMES, Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Código LT-DAS-101.4, do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 19.12.89 a 07.01.90.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

PAULO JANOT BORGES

Departamento de Estradas de Rodagem - DER  
INSTRUÇÃO DE 14 DE  
DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 14, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA, matrícula n° 90.911, da Tabela de Pessoal deste Departamento, para exercer as atribuições de Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em substituição ao servidor ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO, no período de 11. a 30.12.89, por motivo de férias do titular.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

NEWTON DE CASTRO

Departamento de Urbanismo  
ORDEM DE SERVIÇO DE 11  
DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item IV, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANUEL FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808-C, Referência NM-18, matrícula n° 15.222-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JEOVÁ JOSÉ FERREIRA, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de Tratamento de Saúde, no período de 16.12.89 a 14.02.90.

Brasília, 11 de dezembro de 1989

IVELISE M. LONGHI P.  
SILVA

Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE  
DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03 de 18 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR nos termos do Decreto n° 5.065, de 18 de fevereiro de 1980, alterado pelo Decreto n° 5.841, de 17 de março de 1981, NAIR FERNANDES CAMPOS SOBRAL, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 25.668-4, Referência NM-05, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para ocupar a Função de Encarregado de Cálculos, Código DAI-111.2, da Seção de Cálculos, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 1989  
PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE  
DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimen-

tais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, RAIMUNDO VICENTE FIGUEIREDO, matrícula n° 14.313-8, Referência NM-30, Artífice de Obras Cívicas, Código ART. 504, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ANTÔNIO ALVES CARNEIRO, matrícula n° 09.972-4, Encarregado da Seção de Fiscalização II, Código DAI-111.2, da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal por motivo de férias regulamentares no período de 01.12 a 30.12.89.

Brasília, 11 de dezembro de 1989

PAULO DE PAIVA FONSECA

Administração da Estação Rodoviária de Brasília AERB  
ORDEM DE SERVIÇO  
N° 78/89 - AERB.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, Parágrafo único, do Decreto n° 5.004, de 20.12.79,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item IV, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA, Assistente, matrícula 01.597-0, Código LT-DAI-112.3, da TEC-AERB, para substituir JOSÉ COSTA MESQUITA, Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação, matrícula 00.860-5, Símbolo EC-07, por motivo de Tratamento de Saúde do titular, no período de 06 a 14.11.89.

Brasília-DF, 08 de novembro de 1989.

IVALDO DINIZ

Departamento de Programação e Controle de Obras

ORDEM DE SERVIÇO DE  
19 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 03 de 18 de fevereiro de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MARGARIDA AUXILIADORA SOARES, Administradora, Código NS-715.C, matrícula nº 15.154-8, Referência NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DULCINEA DALLA BERNARDINA FONTANA, Diretora da Divisão de Programação de Obras, Código DAS-101.2, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 02. a 31.12.89.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

ARTHUR COELHO DE MELO

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - C. T. P. C.

RESOLUÇÃO Nº 866/89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos II e VI do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do Processo administrativo nº 030.016.016/89;

considerando os ônus adicionais verificados nos custos dos insumos e mão-de-obra necessários à produção dos serviços;

considerando, finalmente, a necessidade de se reduzir o déficit financeiro do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, por unanimidade

**RESOLVE:**

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os peços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.
2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novas tarifas para os serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, conforme abaixo discriminado:

- I - Serviço especial executivo:
- a) grupo I - NCz\$ 8,00 (oito cruzados novos);
  - b) grupo II - NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos);

II - serviço especial transporte de vizinhança - NCz\$ 8,00 (oito cruzados novos).

3. Propor que os preços de passagens de tarifas de que trata esta Resolução entrem em vigor a zero hora do dia 18 de dezembro de 1989.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

Presidente: PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA; Membro: MIGUEL RAMIREZ SOSA; REGINA DIAS ARAÚJO PEREIRA; IVELISE LONGHI P. DA SILVA; ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA; ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS; CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES; DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA; ARTHUR COELHO DE MELO.

**SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE**

Fundação Cultural do Distrito Federal

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, item V do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço-DAG/FCDF, de 20 de novembro de 1989 que apura os fatos relativos ao Processo nº 081-003717/89.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1989

SABÁ CORDEIRO MACÊDO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0250/89,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, LEILA XAVIER MARQUES, Analista de Finanças e Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da Função de Confiança de Assessor Auxiliar, Código do Conselhoheiro RONALDO COSTA COUTO.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1989

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

**EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES**

**AVISO**

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ AVISO

O Presidente da Comissão de Reassentamento de Oficinas e Pequenas Indústrias do Guará designada pela Portaria nº 017, de 23.11.89, do Secretário de Indústria Comércio e Turismo do Distrito Federal, comuni-

ca aos interessados que a referida Comissão estará recebendo na Associação Comercial e Industrial do Guará, no Centro Comunal II - Edifício Consei, sala 503, Guará II, em horário comercial, a documentação de pretendentes a reassentamento de oficinas e pequenas indústrias do Guará, até o dia 29.12.89, às 18:00 horas, em conformidade com as informações que serão prestadas no mencionado endereço.

Presidente.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, convida o Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar em sua sede, Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/96, Edifício CAESB, 5º andar, no dia 28 de dezembro de 1989, às 11 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Alteração do Capital Social da CAESB, que passa de NCz\$ 78.880.200,00 para NCz\$ 86.679.508,50, mediante o aproveitamento de recursos liderados pelo Acionista Distrito Federal.

2 - Alteração do artigo 4º do Estatuto Social da CAESB.

3 - Eleição de membro do Conselho de Administração.

4 - Assuntos gerais de interesse da CAESB.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

ULISSES ASSAD  
Presidente Substituto

(Dias, 20,21 e 22)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-004/89-CAESB

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-004/89-CAESB, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO RC, ADUTORA RDN/DRS, ADUTORA RDS/QSD E SUBADUTORA TCV-1 - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (RESERVATÓRIO) E PREÇO GLOBAL

(Anexo da Resolução 866/89-CTPC/DF)

QUADRO I  
SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CAIXA ÚNICO SEGUNDO DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS EM DEZEMBRO/89.

DISCRIMINAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO	VALORES A SEREM COBERTOS COM RECEITA TARIFÁRIA OU SUBSÍDIO (NCz\$)	MANUTENÇÃO DOS VALORES ATUAIS	HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS - REAJUSTE EM 18/12/89						
			HIPÓTESE 1 - REAJUSTE MÉDIO DE 39,22%	HIPÓTESE 2 - REAJUSTE MÉDIO DE 45,02%	HIPÓTESE 3 - REAJUSTE MÉDIO 49,78%	HIPÓTESE 4 - REAJUSTE MÉDIO 55,07%	HIPÓTESE 5 - REAJUSTE MÉDIO 60,91%	HIPÓTESE 6 - REAJUSTE MÉDIO 67,25%	
Custo Operacional (1)	85.360.000								
Receita tarifária caso não houvesse diferença de Vale-Transporte (2)		62.010.700	72.638.590	74.110.234	75.378.900	77.555.700	80.858.200		
Perda de receita devido à não-complementação de Vale-Transporte (3)			5.728.668	( 6.482.044 )	( 7.188.944 )	8.353.268	( 10.178.016 )		
TOTAL		82.010.700	66.909.922	67.628.190	68.189.956	69.232.432	( 70.680.184 )		
SALDO		(25.350.000)	( 8.460.178 )	( 17.731.810 )	( 17.170.044 )	16.127.568	( 14.679.816 )		

(1) Calculado com base em um custo operacional médio de NCz\$ 1,76/km em dezembro e uma produção quilométrica somada de 11.000.000 km/mês.

(2) Calculado com base na seguinte demanda equivalente:  
Circular de cidade satélites: 4.683.000 - 25,26%  
Circular do Plano Piloto: 3.111.000 - 16,78%  
Linha de ligação: 10.742.000 - 57,96%  
TOTAL: 18.536.000 - 100,00%

(3) Calculado com base na estimativa de nº de V.T. com valores inferiores aos reajustados, conforme tabela discriminada: previsão de 30 dias após o reajuste:  
Circular de cidade satélites: 464.760  
Circular do P. Piloto: 533.250  
Linha de ligação: 3.033.000

(ADUTORA), COM RECURSOS FINANCIEROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS N<sup>os</sup> 526-OC-BR E 814-SF-BR CELEBRADOS COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO — BID, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 073/89-BID, COM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO N<sup>o</sup> 005.646/89-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a Licitação em Referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 05 de fevereiro de 1990, às 15 horas, na sala de Licitações, no quinto andar do Edifício Sede da CAESB, localizada no Setor Comercial Sul, quadra 04, Bloco "A", n<sup>os</sup> 67/97, em Brasília - Distrito Federal.

Poderão participar desta Concorrência, empresas Brasileiras e Estrangeiras que sejam Nacionais de quaisquer dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante o recolhimento da importância de NCz\$ 75.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A visita ao local da obra é obrigatória, e deverá ser feita até o dia 26 de janeiro de 1990.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 18 de dezembro de 1989

**HUMBERTO RODRIGUES**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
(Dias 19, 20 e 21)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**  
**EDITAL N<sup>o</sup> 25/89-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará a venda, em licitação pública, no dia 16 de janeiro de 1990, PROJEÇÕES RESIDENCIAIS, localizadas no Setor de Habitação, coletivas Sudoeste — projeções de 03 e de 06 pavimentos, obedecidas as condições do Edital n<sup>o</sup> 25/89-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB, nas Administrações Regionais e

na Sede da Empresa localizada no SAI/Norte, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), a partir de R\$ 201.90.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 16.01.90 no Auditório do Edifício-sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 15 de janeiro de 1990, somente nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB.

Brasília, 15 de dezembro de 1990

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> 033/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA DUPLICAÇÃO DA VIA L-4 SUL, AV. DAS NAÇÕES, TRECHO DA PONTE COSTA E SILVA À VIA N-1 LESTE, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP N<sup>o</sup> 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 17 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações, no 1<sup>o</sup> andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — LOTE "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de NCz\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze cruzados novos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

**MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA**  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> 034/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TO-**

**TAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA DUPLICAÇÃO DA VIA L-4 SUL: — AV. DAS NAÇÕES, TRECHO ENTRE A AV. L-2 SUL E A PONTE PRESIDENTE MÉDICI, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP N<sup>o</sup> 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 1990, na Sala de Licitações, no 1<sup>o</sup> andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de NCz\$ 2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis cruzados novos e cinquenta centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

**MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA**  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> 035/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO "IN LOCO", DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA 2<sup>a</sup> AVENIDA NORTE, EM SAMAMBAIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO GDF — NOVACAP N<sup>o</sup> 052/86 — IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF.**

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 18 de janeiro de 1990, na Sala de Licita-

ções, no 1<sup>o</sup> andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital e de NCz\$ 2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis cruzados novos e cinquenta centavos), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Brasília, 13 de dezembro de 1989

**MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA**  
Presidente da CPL  
(Dias 18, 19 e 20)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EDITAL N<sup>o</sup> 60/89-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA ARMADA, PARA O CLUBE DO SERVIDOR, LOCALIZADO NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, GRUPOS 9734 E 9739.**

**Data: 04.01.90 —**  
**Horário: 15:00 horas**

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços objeto do Edital epígrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, no 7<sup>o</sup> Andar, Sala 713, do Ed. acima citado, no horário de 12h 30min às 18h 30min.

Brasília, 19 de dezembro de 1989

**ANUNCIATA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS N<sup>o</sup> 066/89-CPL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE TUTOR DE MADEIRA ROLIÇA, DESTINADO À DIAVE/DPJ/DU.**

**REVOGAÇÃO**

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que

a mesma foi REVOGADA por conveniência administrativa, de acordo com o Artigo 9.3 do Edital de Tomada de Preços.

Brasília, 18 de dezembro de 1989.  
**WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL  
 Respondendo

**SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO URBANO  
 NOVACAP  
 COMISSÃO PERMANENTE DE  
 LICITAÇÃO**

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/89 CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TAGUATINGA NORTE — SETOR QNN — QUADRAS 36,38,40 e 42 — DISTRITO FEDERAL.

**REVOGAÇÃO**

Chamamos a atenção das empresa interessadas na licitação em tela, para o fato de que o Senhor Diretor Presidente desta empresa, autorizou com base no item 14.1 do Edital próprio e Artigo 69 do Decreto nº 10996-GDF., de 26.01.88, a REVOGAÇÃO por conveniência Administrativa da Tomada de Preços em tela.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

**WALNÍZIA ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL  
 Respondendo

**EMPRESA DE PORTOS  
 DO BRASIL S.A —  
 PORTOBRÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO —  
 CONCORRÊNCIA Nº 015/89**

**1. OBJETO:**

Execução dos serviços de docagem e reparos gerais da draga "BOA VISTA I".

**2. FORNECIMENTO DO EDITAL:**

À disposição dos interessados para consulta e, aquisição mediante o pagamento de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), na Divisão Financeira, localizada no 10º andar da Rua Dom Gerardo, nº 35, Rio de Janeiro-RJ, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, no período de 19.12.89 a 17.01.90.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA  
 DAS PROPOSTAS:**

Às 11:00 horas do dia 23 de janeiro de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento, receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Reuniões desta Empresa, situada à Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, no Rio de Janeiro-RJ.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

— Serão admitidas a participar desta Concorrência somente estaleiros nacionais, individualmente.

— Capital Social mínimo de NCz\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzados novos), integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado onde a Empresa tiver sua Sede.

**5. OBSERVAÇÃO:**

Aviso de Licitação republicado; alteração nas especificações técnicas e Edital.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

**FERNANDO OLIVIERA SOARES  
 DA FONSECA**

Chefe do Departamento de  
 Administração Geral  
 Substituto  
 (Dias 18, 19 e 20)

**EMPRESA DE PORTOS DO  
 BRASIL S.A. —  
 PORTOBRÁS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº  
 019/89**

**1. OBJETO:**

Contratação dos serviços especializados para recuperação de 5 (cinco) guindastes elétricos de semipórtico, marca BABCOCK.

**2. FORNECIMENTO DO EDITAL:**

À disposição dos interessados para consulta e, aquisição mediante o pagamento de NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), na Seção de Compras, localizada no 1º andar do Edifício-sede desta Empresa, situada no S.A.S. Quadra 01, Blocos "D" e "F", em Brasília-DF, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, no período de 19.12.89 a 17.01.90.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA  
 DAS PROPOSTAS:**

Às 15:00 horas do dia 25 de janeiro de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento, receberá e procederá a abertura das propostas na Seção de Compras, localizada no 1º andar do Edifício-sede desta Empresa, situada no S.A.S. Quadra 01, Blocos "D" e "F", Sala 105

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

— Ser cadastrada na PORTOBRÁS no item 2.14.21 ou 3.014.010.2.

Brasília, 14 de dezembro de 1989

**FERNANDO OLIVEIRA SOARES  
 DA FONSECA**

Chefe do Departamento de  
 Administração Geral  
 Substituto  
 (Dias 18, 19 e 20)

**RESULTADO DAS ELEIÇÕES  
 SINDICAIS**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF, com SEDE PRÓPRIA NO SDS. ED. CENTRO COMERCIAL CONIC, 2º ANDAR SALAS 217 E 219, cumprindo o previsto no art. 56 do ESTATUTO da ENTIDADE, comunica que foi eleita a CHAPA abaixo:  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF.**

**CÉDULA ÚNICA**

**Diretoria — Efetivos**

- Raimundo Miquilino da Cunha
- José Januário de Oliveira Neto
- Leôncio Muniz de Souza
- Francisco Theotônio de Carvalho
- Maria Ana Pereira
- Miguel Evangelista de Andrade
- Walter Pinto de Oliveira
- Edival Batista do Nascimento
- Josimar Vieira Salvador
- Francisco Antº Cunha Leal
- Arlindo Alves de Oliveira

**Diretoria — Suplente**

- Firmo Manoel Batista
- Maria Conceição A. de Castro
- Francisco Bezerra Sampaio

- Eunice Maria Ferreira
- Francisco de Assis e Silva
- José Cláudio Alves da Silva
- Osvaldo Moraes da Silva
- Aluizio Barbosa de Andrade
- Valdete Dias da Rocha
- Domingos Araújo de Souza
- José Ribeiro

**Conselho Fiscal — Efetivos**

- Antonio Neto Pereira
- Antonio Francisco Gomes Silva
- Claudionor Farias

**Conselho Fiscal — Suplentes**

- Fco. das Chagas Laurindo Filho
- Manoel de Jesus Ferreira
- Heleno Batista de Souza

**Delegados Representantes — Efetivos**

- Raimundo Miquilino da Cunha
- Donizete Ildefonso de Lima

**Delegados Representantes — Suplente**

- Genival Raimundo dos Santos
- José Hélio Frota

Brasília-DF, 20 de dezembro de 1989

**RAIMUNDO MIQUILINO DA  
 CUNHA**  
 Presidente

(DAR NCz\$ 674,70)

**SUMÁRIO**

ATOS DO GOVERNADOR.....3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 17

SECRETARIA DE SAÚDE .....18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO..... 20

SECRETARIA DE TRANSPORTE.....22

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE..... 22

TRIBUNAL DE CONTAS..... 22

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES22

**Ponha Na Rua  
 As Cores Do Natal.**

**Brasília  
 Capital brasileira  
 do Natal.**

